

## PORTARIA Nº 008/2015 de 27 de julho de 2015.

### DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INSTITUIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

**IRENEU ORTH**, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto do Jacuí - COMAJA - no uso de suas atribuições legais,

Levando em consideração as obrigações constitucionais na temática da saúde, que determina aos municípios, contar com equipes técnicas capacitadas, e em condições de atender as demandas das comunidades onde estão inseridas;

Levando em consideração, ser do interesse dos Municípios consorciados, a continuidade do trabalho coletivo visando a manutenção, bem como, a ampliação, de uma rede de prestadores de serviços que é disponibilizada de acordo com as necessidades pontuais de cada um dos Municípios e seus respectivos usuários do SUS, onde o Consórcio tem condições de realizar esta articulação com este formato, o que determinou a inclusive, a criação há muitos anos, de um Departamento voltado as ações na área da Saúde;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Determinar a realização de chamamento público visando o credenciamento de empresas interessadas em realizar serviços na área da saúde.

**Art. 2º** - Autorizar a utilização das dotações orçamentárias abaixo descritos para a o pagamento dos serviços:

#### **3.3.90.39.50.0000 Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais**

**Art. 3º** - O Edital é parte integrante da presente Portaria, sendo que vem integralmente transcrito no ANEXO I.

**Art. 4º** - Ficam designados os seguintes servidores públicos, como responsáveis pelo processamento dos credenciamentos:

- **DOMINGOS T. DALLA COSTA, vinculado ao COMAJA;**
- **GUSTAVO PEUKERT STOLTE, vinculado ao COMAJA;**
- **EVERTON LAGEMMAN, vinculado ao Município de Ibirubá-RS.**

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO CONSELHO DE PREFEITOS, Ibirubá, 27 de julho de 2015.

**IRENEU ORTH**  
Presidente

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**  
Secretário Executivo

**VOLNEI SCHNEIDER**  
Advogado – OAB.RS 34.861



Mazutti Schneider  
Direito e Auditoria

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

## ANEXO I da Portaria 008/2015

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EC 02/ 2015

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO JACUÍ - COMAJA – inscrito no CNPJ sob nº 03.656.200/0001-95, situado na Rua do Comércio, 834, Sala 01, centro da cidade de Ibirubá, RS, comunica aos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na sua sede, junto ao Departamento de Meio Ambiente, com pagamento por procedimento, seguindo as normas do presente Edital e em seus anexos, o qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, **no período de 05 de agosto de 2015 a 04 de agosto de 2016**, podendo neste período a pessoa jurídica, a qualquer momento, se credenciar, desde que respeitadas as condições do Edital.

O presente edital, por analogia a Lei de Licitações – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores) poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses).

*Obs:* Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail [comaja@brturbo.com.br](mailto:comaja@brturbo.com.br), no horário oficial de Brasília, DF, nos dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

*Obs:* As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.comaja.com.br/> por meio do link [http://www.comaja.com.br/?menu=publicacoes\\_legais&sub=licitacoes](http://www.comaja.com.br/?menu=publicacoes_legais&sub=licitacoes) (publicação > licitações ) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

*Obs:* As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

*Obs:* O Caderno de Licitação também poderá ser obtido via internet, no site do COMAJA: <http://www.comaja.com.br/> ou requisitado através do seguinte e-mail: [comaja@brturbo.com.br](mailto:comaja@brturbo.com.br).

*Obs.:* Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetida via fax ou e-mail, admitindo-se o envio de tais documentos através do Correio, desde que dentro de envelopes devidamente lacrados e recebidos até a data e horários estabelecidos no preâmbulo.

## **1. SERVIÇOS ABERTOS AO CREDENCIAMENTO:**

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de serviços voltados a:

Consultas Especializadas; Radiologia; Exames Laboratoriais; Exames de Neurologia; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos realizados em Hospital; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buco-maxilo-facial; Procedimentos ortopedia/traumatologia, Procedimentos de Proctologia entre outros.

1.1.1. As empresas credenciadas, por si e por seus respectivos profissionais, serão colocadas a disposição das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí/RS – COMAJA.

1.1.2. Justificativas sintéticas:

- O processo de desenvolvimento de gestão local de quais ações deve-se desenvolver, é fruto da interação entre a percepção das pessoas que fazem o governo e o interesse da sociedade, os seus usuários, motivada pela busca de soluções para os problemas com a finalidade de melhorar o quadro atual de modo a termos uma qualidade de vida melhor com melhores níveis de desenvolvimento social. Desta forma, a gestão pública na região é um dos setores que enfrentam o desafio e, por outro lado, pode-se ter uma oportunidade que se apresenta no sentido de inovar através de novos métodos, modificando algo estrutural que está em andamento, o que nos mostra a importância do tema e a difusão junto aos governos locais.
- Sendo assim, os municípios necessitam de uma rede de prestadores de serviços próprias, a ser operacionalizada, construída, ampliada e mantida, de forma articulada e conjugada, através do Consórcio Público firmatário do presente Edital.
- O credenciamento de prestadores de serviços na área da saúde, ora proposto também se justifica pela necessidade cada vez maior dos municípios atender as demandas especializadas oriundas das comunidades, e sobretudo dos usuários do SUS onde estão inseridas.

## **2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste Credenciamento, as empresas que:

2.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, requerida para sua habilitação.

2.1.2. Tenham objeto social e desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. A proposta de credenciamento, a ser apresentada **exclusivamente por PESSOAS JURÍDICAS**, será efetuada mediante o preenchimento de solicitação credencial, constituindo-se num processo individual contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (alternativamente, conforme o caso):

- a) Registro comercial no caso de empresa individual
  - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);
  - c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - d) ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- Obs.1: A pessoa jurídica poderá apresentar a versão consolidada do presente documento, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.*
- e) Identidade e CIC/MF dos sócios, ou proprietário(a), ou representantes legais da pessoa jurídica;

### II - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
  - b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal** se houver, relativo à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
  - c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.
  - d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
  - e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame
  - f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - g) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.
- Obs.2: Caso a Prova de regularidade com a Fazenda Federal englobe a regularidade previdenciária, fica dispensada a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social em separado.*
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou, alternativamente,

nos termos do § 2º do art. 642-A da CLT, por expedição de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

### III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Relação explícita do pessoal técnico especializado, adequado e disponível para a realização do objeto do Edital, bem como, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (Art. 30, II e § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

**Obs.3: A empresa não necessitará dispor de profissionais em todos os ramos supra identificados. Deverá porém, indicar os profissionais, para as áreas que deseja atuar em benefício do COMAJA e dos Municípios participantes.**

- b) **B.1) Certidão de Registro de Pessoa Física** do Responsável técnico da pessoa jurídica e dos demais profissionais vinculados, com **NÍVEL SUPERIOR** - expedida pelo Conselho Regional – relacionado a sua atividade – do seu Estado de origem, domicílio ou sede, dentro de seu prazo de validade. O visto do Conselho/RS, para profissional não domiciliado no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do termo de credenciamento.

**B.2) Diploma de GRADUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR** do Responsável técnica da pessoa jurídica e dos demais profissionais vinculados.

**Obs.4:** Deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física, bem como, o Diploma de Graduação, do RESPONSÁVEL TÉCNICO e de cada um dos profissionais relacionados

**Obs. 5: Deverá ser realizada a comprovação de vinculação do profissional com a pessoa jurídica, devendo a empresa atender um dos seguintes requisitos:**

- **Empregado:** cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- **Sócio:** Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico;
- **Contrato de prestação de serviços,** celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do credenciamento à proponente;
- **Membro do Corpo Clínico/Equipe técnica,** através de DECLARAÇÃO

*comprobatória, emitida pela PESSOA JURÍDICA.*

- c) Compromisso de participação de pessoal técnico qualificado no qual os profissionais indicados pela pessoa jurídica declaram que participarão, permanentemente, a serviço da pessoa jurídica, dos serviços objeto deste Edital;

**Obs.6:** O(s) profissional(is) indicados pela pessoa jurídica, deverão assinar o referido documento, bem como, participar permanentemente dos serviços objeto deste Edital de Chamamento Público.

- d) **DECLARAÇÃO** do representante legal e do responsável técnico da pessoa jurídica:

- que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital e seus anexos;
- que concordam com todos os seus termos, inclusive os orçamentário-financeiros vinculados ao presente Edital, registrando a sua concordância com os preços que serão praticados pelo Consórcio, para a contraprestação dos serviços prestados;
- que tem ciência de que não serão assinados Termos Aditivos, referentes a eventuais serviços supostamente faltantes;
- que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para o fornecimento dos serviços objeto deste credenciamento;

- e) **ALVARÁ DE SAÚDE OU LICENÇA SANITÁRIA** expedida(o) pela Vigilância Sanitária Municipal ou Vigilância Sanitária Estadual, onde está sediada a empresa, com ramo pertinente ao objeto desta licitação em vigor.

#### **IV - inciso XXXIII do art. 7.º da CF**

- a) declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o ministério do Trabalho (**Anexo II**).

#### **V - § 2.º do art. 32 da lei 8.666/93 e alterações posteriores**

- a) declaração acerca da inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme dispõe o art. 32, § 2.º, da Lei de Licitações, (**Anexo III**), firmada por seu representante legal.

#### **VI - Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores (somente para licitantes nesta condição)**

- a) As Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte deverão juntar Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa licitante, nos termos do **Anexo IV**, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a **Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores**.

**b) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no momento do cadastramento, **declaração, firmada pelo contador e representante legal da cooperativa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.****

## **VII – REQUERIMENTOS**

### **a) Solicitação de Credenciamento (MODELO do ANEXO V) contendo**

- Dados cadastrais;
- Relação dos serviços que se propõe a realizar;
- Capacidade máxima de atendimento (quantitativo a disposição do Consórcio) bem como horários e local de atendimento a disposição.

2.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, a exceção do tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame. (Art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3..2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.4 - A aceitação dos documentos, obtidos via *internet*, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os serviços contratados serão prestados pela pessoa jurídica credenciada, exclusivamente através dos profissionais de seu estabelecimento, que tenham sido vinculados à documentação apresentada nos termos deste edital.

3.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado mensalmente, entre o dia 20 e 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, tendo em



conta os serviços efetivamente prestados, em importância correspondente ao número de procedimentos realizados, de acordo com a tabela de valores integrante do **ANEXO I deste Edital**.

3.2.1. No valor unitário dos serviços deverão estar contabilizadas todas as despesas que a empresa credenciada terá para realização do mesmo, incluindo os honorários profissionais, deslocamentos, impostos e tributos, entre outros que a mesma poderá ter para a realização do serviço solicitado.

3.3. O credenciamento com prévio conhecimento e anuência do profissional ou serviço, em nenhuma hipótese poderá se configurar em vínculo empregatício, sendo que são empresas prestando serviço ao Consórcio e seus municípios Consorciados, numa relação laboral regida pela lei civil.

3.4. É vedado o credenciamento de Pessoa Física.

3.5. Será vedada o credenciamento de empresas quando:

3.5.1 - estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

3.5.2 - Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.3 – Não será admitida neste credenciamento quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993 e a participação de empresas que façam parte de cooperativa;

3.5.4 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.5.5 - cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste chamamento público;

3.5.6 – que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;

3.5.7 – servidor do Consórcio promotor do credenciamento, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

3.5.8 – não poderão também participar deste credenciamento, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor do credenciamento;

3.6. A participação neste Edital de Credenciamento implica no reconhecimento pela empresa proponente de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas complementares, que disciplinam o presente Chamamento Público e integrarão o ajuste correspondente.

3.7. Os serviços a serem realizados pela empresa credenciada são todos aqueles listados na Tabela do Anexo I, referente a cada uma das especificidades referidas neste edital, de acordo com a solicitação e o credenciamento de cada uma das empresas.

3.8. Para as situações de impedimento a credenciamento, será utilizada a seguinte sistemática de trabalho:

- a) O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas neste item, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- b) Esta suspensão será de iniciativa e responsabilidade do Departamento de Saúde, a que o profissional tenha sido credenciado, e a reativação ocorrerá quando da comunicação da cessação do motivo do impedimento.
- c) O despacho decisório caberá ao Departamento de Saúde, com a necessária homologação pelo Prefeito Municipal, devendo a decisão ser publicada.

3.9. Após a análise da solicitação de credenciamento e respectivos documentos, deverá ser registrada declaração por parte do Departamento de Saúde do Consórcio, de que os documentos apresentados foram analisados e satisfazem as exigências em vigor.

3.9.1. O Grupo de trabalho verificará o eventual descumprimento das condições de habilitação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação ou credenciamento, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

- **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (- [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

- Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CFIL/RS** – mantido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (<http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=empimpedidas&cod=16>)

**Obs.1:** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

*proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

**Obs.2:** *Constatada a existência de sanção, a Comissão responsável pelo Credenciamento reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.*

3.10. Após aprovação pelo Departamento de Saúde caberá a impressão, de 01 (uma) via da Ficha Cadastral de Credenciados, que fará parte do processo, devendo ser dado ciência da mesma ao representante legal da empresa credenciada.

3.11. Após o credenciamento, o Departamento de Saúde incluirá os dados do credenciado em seus controles. Todas as empresas ou instituições credenciadas para prestação dos serviços objeto do presente Edital de Chamamento Público constarão do “Rol de Credenciadas”, em que serão informados nome, endereços de execução, telefone para contato e serviços oferecidos, com publicação em jornal de circulação local e/ou regional, e site do COMAJA.

3.12. Comete infração administrativa, a empresa que:

**3.12.1** – não assinar o contrato e/ou termo de credenciamento, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**3.12.2** – apresentar documentação falsa;

**3.12.3** – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**3.12.4** – comportar-se de modo inidôneo;

**3.12.5** – cometer fraude fiscal;

**3.12.6** – fazer declaração falsa;

**3.12.7** – ensejar o retardamento da execução do certame;

**3.12.8** – falhar ou fraudar na execução dos serviços credenciados

**3.13** – A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**3.13.1** – Multa de até 15% (quinze por cento) sobre a média do faturamento do último semestre;

**3.13.2** – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**3.13.3** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**3.14** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Credenciamento, o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**I** – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da Credenciada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**II** – Multa de mora nos termos item 3.13 deste Edital;

**III** – Suspensão temporária de participação em Licitação (ou credenciamento) e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV** – A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**V** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**VI** – As sanções previstas nos incisos I e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**VII – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao COMAJA e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Credenciamento/Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:**

**VII.a - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).**

**3.15** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**3.16** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **DA INEXECUÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

**3.17.** O processo de descredenciamento poderá ser do próprio credenciado ou do Departamento de Saúde, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

- a) suspensão imediata do encaminhamento de serviços à empresa credenciada e seu grupo de profissionais
- b) publicação da decisão
- c) exclusão da empresa credenciado nos controles.

**3.17.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**3.17.2** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.17.3** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

**3.17.3.1** - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

**3.17.3.2** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

**3.17.3.3** – Judicial, nos termos da legislação.

**3.17.4** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/93.

**3.17.5** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos

regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia e aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

**3.17.6** – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**3.17.7** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

### **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**3.18** - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **DOS CASOS OMISSOS**

3.19. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal e com o Código de Defesa do Consumidor.

3.20. Em caso de descredenciamento a pedido, fica dispensada a aprovação por parte do Departamento Municipal, bem como, nos casos de débitos, devendo ser cumpridos os demais quesitos.

3.21. Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

3.22. Após a formalização e credenciamento, o Departamento, encaminhará para a documentação aos Municípios para formalização dos procedimentos necessários para autorizar a realização das despesas.

3.23. O desempenho das empresas credenciadas deverá ser controlado pelo Departamento de Saúde, abordando-se os aspectos quantitativos e qualitativos.

3.24. O pagamento aos credenciados será realizado no âmbito do Consórcio, com os recursos próprios do orçamento.

3.25. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar o chamamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

3.26 – É facultado à equipe de trabalho ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento Público, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

3.27 – As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

3.28 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta de credenciamento.

3.29 – As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de credenciamento e o CONSÓRCIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**3.30 – Fica a empresa ciente de que a apresentação da proposta de credenciamento implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (art. 34) e demais normas complementares, que disciplinam o Chamamento Público em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.**

3.31 - Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a empresa ser excluída do Chamamento Público, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o CONSÓRCIO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

3.32 – As propostas de credenciamento que não forem aprovadas, ficarão à disposição das empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do indeferimento. Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, os mesmos serão destruídos pelo CONSÓRCIO.

3.33 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONSÓRCIO;

3.34 – O CONSÓRCIO poderá revogar o chamamento público por razões de interesse público, devendo anulá-las por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

3.35 – Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de trabalho do Consórcio, com observância das disposições constantes da Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata.

3.36 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ibirubá, RS, com exclusão de qualquer outro.

#### **4. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

##### **1) OBJETO:**

**1.1. A empresa credenciada, através de sua estrutura e de seus profissionais deverá prestar serviços de acordo com a relação que tiver apresentado no ato de seu credenciamento, porém, nada impede que aumente ou reduza a oferta de serviços no decorrer do credenciamento.**

1.2. A empresa credenciada estará à disposição de todos os municípios consorciados, através do Consórcio.

**2) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços referidos serão executados pelo credenciado em seu endereço, em horário conforme credenciamento.

2.1. A mudança de endereço do credenciado deverá ser previamente comunicado ao Consórcio,

2.2. Eventuais alterações de Responsável Técnico e profissionais deverão ser comunicadas ao Consórcio, após a necessária atualização da documentação, conforme originalmente exigida para fins de credenciamento.

2.3. O Consórcio deverá ser notificado em caso de eventual modificação da razão social da empresa credenciada, ou de seu controle acionário, para fins de análise e final atualização dos registros documentais junto ao processo de credenciamento.

3) **NORMAS GERAIS:** Os serviços serão prestados diretamente pela empresa credenciado(a), sendo responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a responsabilidade pela execução do objeto deste termo, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante.

3.1. É de responsabilidade do Departamento de Saúde do COMAJA e das Secretarias de Saúde dos Municípios a supervisão dos trabalhos, através de seus técnicos e/ou gestores, por meio de reuniões de trabalho, contatos telefônicos e correio eletrônico. Se necessário, será solicitado o aporte de outros técnicos capacitados.

4) **OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:** Para o cumprimento do objeto deste termo, o credenciado se obriga a oferecer ao Município consorciado, todos os recursos necessários ao seu atendimento, não podendo utilizar nem permitir que seus profissionais ou terceiros utilizem as atividades para fins de experimentações, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

5) **DO PREÇO:** O Consórcio pagará mensalmente empresa credenciada pelos serviços efetivamente prestados, honorários de acordo com a tabela constante deste edital, valores definidos em moeda corrente nacional, cujos valores só poderão ser alterados após aprovação em Assembleia Geral dos Prefeitos dos Municípios consorciados.

6) **RESPONSABILIDADE CIVIL:** A empresa Credenciada, é responsável pela indenização de danos causados ao Consórcio, aos municípios consorciados, ou a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, praticados por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso.

7) **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **3.3.90.39.50.0000 Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais**

8) **DAS FATURAS E PAGAMENTOS: ROTEIRO:**

A) O credenciado apresentará mensalmente as faturas ao Consórcio, até o dia 20 do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues,

B) Após a revisão, o órgão competente solicitará a NOTA FISCAL ao prestador de serviço;

C) Na sequência, encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao trabalho realizado,

D) O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente do Banrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul - ou ordem de pagamento com despesas arcadas pelo credenciado.

Parágrafo 1º - As faturas e notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao credenciado para correção, sendo que o documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado.

Parágrafo 2º - Somente poderão integrar as faturas e notas fiscais, os serviços efetivamente concluídos.

9) EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Com o objetivo de manter-se o valor pago pelo COMAJA compatível com o valor de mercado, na Assembleia de Prefeitos do COMAJA do mês de março, serão revistos os valores da TABELA COMAJA, entrando em vigor no mês subsequente.

Parágrafo único 1º: A revisão só se dará mediante aprovação da ASSEMBLEIA DOS PREFEITOS, com a aprovação mínima de cinquenta por cento mais um (50%+1) dos membros presente.

Parágrafo 2º: Com base na solicitação de credenciadas, a Assembleia poderá ou não proceder a revisão da TABELA COMAJA.

Parágrafo 3º: A tabela de valores utilizada para a cobrança pelos serviços prestados pelas credenciadas será aquela que estiver vigendo na data da emissão da Nota Fiscal.

## 10) DO DESCREDENCIAMENTO:

10.1. O processo de credenciamento poderá ser do próprio credenciado ou do Departamento de Saúde do Consórcio, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

- suspensão imediata do encaminhamento serviços ao profissional ou entidade;
- publicação da decisão;
- exclusão do credenciado nos controles.

10.2. Em caso de credenciamento a pedido, fica dispensada a aprovação por parte do Departamento de Saúde do Consórcio, bem como, nos casos de débitos, devendo ser cumpridos os demais quesitos.

10.3. Havendo necessidade de preservar interesse do Consórcio, a suspensão imediata de encaminhamento de exames poderá ocorrer concomitantemente à tramitação da proposta de credenciamento.

11) FORO: As partes elegem ao FORO da Comarca de Ibirubá, RS, para a solução de qualquer litígio decorrente deste termo.

## 5 – ANEXOS



**5.1 - Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:**

- ANEXO I – Lista de Procedimentos e Valores
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade
- ANEXO IV - Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO V – Modelo de Solicitação de Credenciamento
- ANEXO VI – Modelo de Parecer e Homologação
- ANEXO VII - Minuta de Termo de Credenciamento
- ANEXO VIII – Extrato para Publicação

GABINETE DO CONSELHO DE PREFEITOS, 27 de julho de 2015.

**IRENEU ORTH**  
Prefeito Municipal

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**  
Secretário Executivo

**VOLNEI SCHNEIDER**  
Advogado – OAB.RS 34.861



Mazutti Schneider  
Direito e Auditoria

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GUSTAVO PEUKERT STOLTE**  
Diretor Administrativo

**DOMINGOS T. DALLA COSTA**  
Departamento de Saúde

**ANEXO I**

**Lista de Procedimentos e valores**

Grupo:01 CONSULTAS

00007 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0301010072 75,00  
00629 CONSULTA ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA 0301010072 110,00  
00915 CONSULTA ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA 110,00  
00630 CONSULTA ESPECIALIZADA - ENDOCRINO - METABOLOGIA 110,00  
00631 CONSULTA ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA 0301010072 110,00  
00742 CONSULTA ESPECIALIZADA - MÉDICO DO TRAB (COM LAUDO) 110,00  
00740 CONSULTA ESPECIALIZADA - OTORRINO 0301010072 110,00  
00907 CONSULTA ESPECIALIZADA - PEDIATRIA 0301010072 110,00  
00628 CONSULTA ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA 0301010072 110,00  
00006 CONSULTA ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA 0301010072 110,00  
00741 CONSULTA ESPECIALIZADA - UROLOGISTA 0301010072 75,00

Grupo:02 EXAMES LABORATORIAIS

00200 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG VIRUS DA RUBEOLA 28,60  
00094 ACIDO FOLICO (VIT. B9) 012000011 21,84  
00095 ACIDO URICO 0202010120 3,64  
00226 ALFA FETO PROTEINA 0202030091 20,80  
00229 ALFA HIDROXI PROGESTERONA 0202060047 23,92  
00096 AMILASE 0202010180 3,64  
00097 ANDROSTENEDIONA 0202060110 23,92  
00098 ANTI ENDOMISIO IGA 0205000001 68,64  
00099 ANTI GLIADINA 0205000003 26,52  
00100 ANTI GLIADINA IGA IGG E IGM 0202030490 26,52  
00441 ANTI HAV - IGM - HEPATITE A 0202030911 28,60  
00105 ANTI HAV IGG - HEPATITE A 0202030806 28,60  
00101 ANTI HBC IGG - VIRUS HEPATITE B 0202030784 28,60  
00103 ANTI HBC IGM - HEPATITE B 0202030890 28,60  
00451 ANTI HBC TOTAL 0202030989 28,60  
00102 ANTI HBE 0202030644 28,60  
00104 ANTI HCV - HEPATITE C 0202030679 28,60  
00106 ANTI TG - ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA 0202030628 23,92  
00107 ANTI TPO - ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAS 0202030555 32,24  
00108 ANTIBIOGRAMA 0202080013 4,68  
00109 ANTICORPOS IGG DA HEPATITE 0202030784 28,60  
00111 ASLO - ANTI ESTREPTOLISINA O 0202030474 10,40  
00113 BACTERIOSCOPICO - SECREÇÃO VAGINAL 0000000652 3,64  
00112 BACTERIOSCÓPICO - SECREÇÃO URETRAL 0202080072 4,68

00230 BETA HCG - GONODOTROFINA CORIONICA - TESTE DE GRAVIDES (SANG  
0202060217 14,56  
00228 BETA MICROGLOBULINA 0202030113 23,92  
00114 BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES 0202010201 3,64  
00115 BRUCELOSE 0202030407 4,68  
00116 CA 125 0120000003 53,04  
00117 CA 15.3 0120000004 53,04  
00118 CA 19.9 0120000005 53,04  
00119 CALCIO - CA 0202010210 4,68  
00120 CARBAMAZEPINA 0202070158 23,92  
00121 CARIOTIPO BANDA G 0000000069 379,60  
00122 CARIOTIPO CROMOSSOMO X FRAGIL 0000000068 400,40  
00123 CD4 OU CD8 0202030024 44,72  
00125 CELULA LE 0202020410 4,68  
00126 CITOMEGALOVIRUS IGM - ANTICITOMEGALOVIRUS IGM 28,60  
00127 CLORO - CLORETO 0202010260 3,64  
00128 COAGULOGRAMA 0000000070 13,00  
00634 COAGULOGRAMA COMPL-TEMPO COAG.SANGR.TROMB.PROT. 28,60  
00129 COLESTEROL HDL 0202010279 5,72  
00130 COLESTEROL LDL 0202010287 5,72  
00131 COLESTEROL TOTAL 0202010295 3,64  
00132 COLINESTERASE 0202010309 5,72  
00133 COOMBS DIRETO 0202020541 4,68  
00134 COOMBS INDIRETO 0202120090 4,68  
00135 COPROCULTURA 0202040038 7,28  
00136 CORTISOL 0202060136 19,76  
00137 CREATININA 0202010317 3,64  
00138 CREATINOFOSFOQUINASE - CPK 0202010325 5,72  
00139 CREATINOFOSFOQUINASE CK-MB 0202010333 19,76  
00140 CULTURA EM GERAL - BACTERIOLOGICO 0202080080 7,28  
00141 CULTURA PARA CHLAMIDIA 0000000067 28,60  
00142 CURVA GLICEMICA 0202010074 16,12  
00143 DEHIDROEPIANDROSTERINA - DHEA 0202060144 16,12  
00144 DOSAGEM DE FENILCETONURIA 0202050220 4,68  
00213 DOSAGEM DE TESTOSTERONA 0202060349 28,08  
00214 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE 0202060357 28,08  
00145 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 0202020355 16,12  
00146 ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO - LIQUOR 23,92  
00147 EPSTEIN-BAAR - PESQ. ANTICORPOS CIRUS IGG OU IGM 33,28  
00148 ERITROGRAMA - ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO 4,68  
00149 ESPERMOGRAMA 0202090213 11,44  
00150 ESTRADIOL 0202060160 23,92  
00151 EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES - EPF 0202040127 5,20  
00152 EXAME QUALITATIVO DE URINA - EQU 0202050017 5,20  
00153 FAN - FATOR ANTINUCLEO 0202030598 23,92  
00632 FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - HORA TRABALHADA 114,40

00154 FATOR RH 0202120082 4,16  
00155 FENOBARBITAL 0000000653 48,36  
00156 FERRITINA SERICA 0202010384 21,84  
00157 FERRO SERICO - FE 0202010392 6,24  
00158 FOSFATASSE ALCALINA 0202010422 3,64  
00159 FOSFORO 0202010430 3,64  
00160 FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE 0202060233 20,28  
00161 FTA - ABS / IMONOFLUORECENCIA PARA SIFILIS IGG 14,56  
00162 FTA-ABS / IMUNOFLORECENCIA PARA SIFILIS IGM 0202031136 14,56  
00163 GGT - GAMA GT 0202010465 5,72  
00164 GLICEMIA CAPILAR 0214010015 4,68  
00165 GLICOSE 0202010473 3,64  
00640 GLICOSE COM SOBRECARGA 0202010473 7,28  
00166 GRUPO SANGUINEO 0202120082 4,16  
00167 HBE AG 0202030644 28,60  
00168 HBS AG -PESQ. DE ANTIG DE SUPERF. DO VIRUS DA HEPAT B 28,60  
00169 HEMOGLOBINA GLICOZILADA 0202010503 16,12  
00170 HEMOGRAMA COMPLETO 0202020380 8,32  
00171 HEMOSSSEDIMENTAÇÃO - VHS - VSG 0202020150 3,64  
00172 HIV I E II 0202031071 25,48  
00173 HORMONIO DO CRESCIMENTO - GH 0202060225 16,12  
00174 IGE - TOTAL 0202030164 16,12  
00175 IGG - CITOMEGALOVIRUS - ANTICITOMEGALOVIRUS 28,60  
00176 LATEX - FATOR REUMATOIDE 0202030075 4,68  
00177 LDH - DESIDROGENASE LACTICA 0202010368 9,36  
00178 LEUCOGRAMA 0202020398 4,68  
00179 LH - HORMONIO LUTEINIZANTE 0202060241 20,28  
00180 LIPASE 0202010554 4,16  
00181 LITIO 0202070255 3,64  
00182 MAGNESIO - MG 0202010562 3,64  
00183 MIOGLOBINA QUANTITATIVA 0100000101 75,92  
00184 MONOTEST - MONONUCLEASE INFECCIOSA OU SOROLOGIA DE MONONUCLE  
0202030733 4,68  
00185 MUCOPROTEINAS 0202010570 4,68  
00442 PESQ. ANTICORP. CONTRA ANTIG. DE SUP. DO VIRUS HEP.B 28,60  
00334 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUB 28,60  
00124 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) 32,24  
00186 PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS 0202040097 3,64  
00187 PESQUISA DE OXIUIROS - SWAB ANAL 0202040054 3,64  
00188 PLAQUETAS 0202020029 3,64  
00189 POTASSIO - K 0202010600 3,64  
00190 PROGESTERONA 0202060292 23,92  
00191 PROLACTINA - POOL 0202060306 23,92  
00192 PROTEINA C REATIVA - PCR 0202030202 7,28  
00193 PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - ALBUMINA E GLOBULINA 3,64  
00194 PROTEINOGRAMA - ELETROFORESE DE PROTEINA 0202010724 16,12  
00195 PROTEINURIA DE 24 HRS 0202050114 3,64

00196 PSA - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO 0202030105 23,92  
00197 PSA LIVRE 0000000064 56,16  
00198 RETICULOCITOS 0202020037 3,64  
00199 ROTINA DE LIQUOR - CONT GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR 12,48  
00201 SANGUE OCULTO 0202040143 3,64  
00202 SODIO - NA 0202010635 3,64  
00203 SOMATOMEDINA C 0202060322 43,68  
00204 SOROLOGIA PARA CHAGAS 0202031047 14,56  
00205 T 3 - TRIIODOTIRONINA 0202060390 15,60  
00206 T 4 LIVRE - TIROXINA 0202060373 23,92  
00207 TEMPO DE COAGULAÇÃO 0202020070 18,72  
00208 TEMPO DE PROTOMBINA - TAP 0202020142 3,64  
00209 TEMPO DE SANGRAMENTO 0202020096 3,64  
00210 TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KTTTP 0202020134 9,36  
00211 TESTE DE GRAVIDEZ - PLANOTEST - TIG 0202050254 5,72  
00212 TESTE TOLERANCIA LACTOSE 0205000004 13,52  
00215 TOXOPLASMOSE IGG 0202030768 28,60  
00216 TOXOPLASMOSE IGM 0202030873 28,60  
00217 TRANSAMINASES OXALACETICA - TGO SGOT 0202010643 4,16  
00218 TRANSAMINASES PIRUVICA - TGP - SGPT 0202010651 4,16  
00219 TRIGLICERIDES - TGL 0202010678 5,72  
00220 TROPONINA QUANTITATIVA 0100000100 75,40  
00221 TSH - HORMONIO ESTIMULANTE DA TIRIOIDE 0202060250 23,92  
00222 UREIA 0202010694 3,64  
00223 UROCULTURA COM OU SEM TESTE 0000000063 18,72  
00224 VDRL - SOROLOGIA PARA LUES 0202031110 5,72  
00225 VITAMINA B12 0202010708 24,44

Grupo:04 RAI O X

00012 AORTOGRAFIA ABDOMEM TRANS-LOMBAR 0210010045 171,60  
00013 ARTERIOGRAFIA ACROMIA CLAVICULAR 21,84  
00014 ARTERIOGRAFIA MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR 0210010070 166,40  
00029 COLANGEOGRAFIA TRANS OPERATORIA COM CONTRASTE 58,24  
00028 COLEANGEOGRAFIA POS OPERATORIA COM CONTRASTE 58,24  
00031 COLEANGFEOGRAFIA VENOSA COM PLANIGRAFIA 0000000005 104,00  
00032 COLECISTOGRAMA ORAL COM CONTRASTE 0000000006 89,44  
00049 DACRIOCISTOGRAFIA COM CONTRASTE 0204010012 80,08  
00051 ESCANOMETRIA 0204060036 25,48  
00055 FISTULOGRAFIA 0204050057 42,12  
00056 FLEBOGRAFIA COM CONTRASTE - POR MEMBRO 0210010177 263,12  
00057 HIPOFARINGE 0000000073 34,32  
00058 HISTEROSSALPINGAGRAFIA 0204050065 120,12  
00067 MIELOGRAFIA 0204020018 187,20  
00068 MIELOGRAFIA 2 SEG 0000000008 210,08  
00069 MIELOGRAFIA 3 SEG 0000000009 244,40

00075 PIELOGRAFIA ASCENDENTE COM CONTRASTE 0204050081 89,44  
00076 PIELOGRAFIA DE LARINGE 0000000010 64,48  
00077 PIELOGRAFIA DE TORAX BI LATERAL 0000000011 70,72  
00078 PLANIGRAFIA DE LARINGE 0204010020 58,24  
00079 PLANIGRAFIA DE MST E ROCHEDOS 0000000012 48,88  
00080 PLANIGRAFIA DE TORAX BI LATERAL 0000000013 70,72  
00081 PLANIGRAFIA DO MEDIASTINO HEMITORAX 0000000014 70,72  
00082 PUNÇÃO PERC DE ORG CAV ESTRUT SUP 0000000015 137,28  
00009 RX ABDOMEN AGUDO 0204050120 40,04  
00010 RX ABDOMEN SIMPLES 0204050138 24,96  
00011 RX ANTEBRAÇO 0204040019 15,60  
00015 RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL 0204060060 21,84  
00016 RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL 0204040035 21,84  
00017 RX ARTICULAÇÃO SACRO ILÍACA 0204060079 21,84  
00019 RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA - TORNOZELO 0204060087 18,72  
00018 RX ARTICULAÇÕES TEMPORO MANDIBULAR 23,92  
00020 RX ARTOGRAFIA 0204060010 55,12  
00021 RX BACIA 0204060095 18,20  
00023 RX BRAÇO (UMERO) 0204040051 22,88  
00024 RX CALCANEIO 0204060109 18,72  
00025 RX CAVUM 0204010063 20,80  
00026 RX CLAVICULA 0204040060 21,84  
00027 RX CLISTER OU ENEMA OPACO 0204050014 114,40  
00033 RX COLUNA CERVICAL 0204020034 22,88  
00034 RX COLUNA CERVICAL COM OBLICUAS 0204020042 23,92  
00035 RX COLUNA CERVICAL FUNCIONAL OU DINAMICA 0204020050 34,32  
00036 RX COLUNA DORSAL 0204020093 23,92  
00037 RX COLUNA LOMBO SACRA 0204020069 23,92  
00039 RX COLUNA LOMBO SACRA FUNC DINAMICA 0000000007 44,72  
00038 RX COLUNA LOMBP SACRA COM OBLICUAS 0204020077 36,92  
00040 RX COLUNA PARA ESCOLIOSE PANORAMICA 0204020131 39,52  
00041 RX COLUNA SACRO COCCIX 0204020123 24,96  
00044 RX COSTELAS POR HEMITORAX 0204030072 28,60  
00045 RX COTOVELO 0204040078 18,20  
00046 RX COXA 0204060117 21,84  
00047 RX CRANEO 0204010080 21,84  
00048 RX CRANEO LAT BRETON 0204010071 27,56  
00050 RX DEDOS DA MAO 0204040086 18,20  
00052 RX ESOFAGO COM CONTRASTE 0204030080 80,08  
00053 RX ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO COM CONTRASTE 114,40  
00054 RX ESTERNO 0204030099 28,60  
00059 RX INTESTINO DELGADO EM TRANSITO COM CONTRASTE 156,00  
00060 RX JOELHO 0204060125 18,20  
00061 RX LARINGE 0204010098 22,88  
00062 RX MAO E PUNHO PARA IDADE OSSEA 0204040108 18,20  
00063 RX MAO OU QUIRODATILO 0204040094 18,20

00064 RX MASTOIDES E ROCHEDOS BILATERAL 0204010101 32,24  
00065 RX MAXILAR INFERIOR 0204010110 21,84  
00066 RX MEDIASTINO 0204030102 23,92  
00070 RX OMOPLATA OU OMBRO FUNCIONAL 0204040116 21,84  
00071 RX ORBITAS 0204010039 23,92  
00072 RX OSSOS DA FACE 0204010128 23,92  
00073 RX PE OU PODODATILO 0204060150 18,20  
00074 RX PERNA 0204060168 23,92  
00083 RX PUNHO 0204040124 18,20  
00084 RX ROTULA - PATELA 0204060133 20,80  
00085 RX SEIOS DA FACE 0204010144 21,84  
00086 RX SELA TURSICA 0204010152 21,84  
00088 RX TORAX AP P 0204030153 22,88  
00093 RX UTERO GRAVIDO 0000000058 26,00  
00087 SIALOGRAFIA - POR GLANDULA - COM CONTRASTE 0204010195 66,56  
00835 TAXA DE LAUDO DE RAO X 19,76  
00089 TRANS INTEST OU MORF DO DELGADO COM CONTRATSE 156,00  
00090 URETROCISTOGRAFIA COM CONTRASTE - ADULTO E INF. 200,20  
00091 UROGRAFIA EXC COM NEFROTOMOGRAMA - C/CONTRATSE 177,84  
00092 UROGRAFIA EXC E CISTOGRAFIA COM CONTRASTE 166,40

Grupo:05 CONTRASTE IONICO

00042 CONTRASTE IONICO 0000000222 42,00  
00511 CONTRASTE IONICO URETROCISTOGRAFIA ADULTO OU INF. 92,00

Grupo:06 CONTRASTE NAO IONICO

00267 CONTRASTE NAO IONICO - TC ARTICULAÇÕES 0000000225 132,00  
00268 CONTRASTE NAO IONICO - TC COLUNA ATE 3 SEG 0000000226 80,00  
00269 CONTRASTE NAO IONICO - TC CRANEO 0000000227 80,00  
00273 CONTRASTE NAO IONICO - TC FACE OU SEIOS DA FACE 80,00  
00270 CONTRASTE NAO IONICO - TC MASTOIDE E OUVIDO 132,00  
00271 CONTRASTE NAO IONICO - TC PELVE, BACIA E SUPERIOR 160,00  
00272 CONTRASTE NAO IONICO - TC PESCOÇO - PARTES MOLES, LAR. 132,00  
00274 CONTRASTE NAO IONICO - TC TORAX 0000000232 160,00  
00266 CONTRASTE NÃO IONICO - TC ABDOMEN 0000000224 160,00  
00275 CONTRASTE NÃO IÔNICO 0000000223 79,00

Grupo:08 NEUROLOGICOS

00233 ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL 150,00  
00232 ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGILIA 0211050040 85,00  
00231 ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA 0211050024 65,00  
00327 ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBRO INF. E SUP - 2 SEG 300,00  
00328 ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBRO SUP E INF - 4 SEG 400,00

Grupo:09 ULTRASONOGRAFIAS

00323 ECODOPPLER ARTERIAL, PERIF. SIST. VENOSO SUP. E PROF 175,00  
00324 ECODOPPLER DE CAROTIDAS + VERTEBRAIS - COM LAUDO 175,00  
00793 ECODOPPLER MORFOLOGICO (20 A 24 SEMANAS) C/LAUDO 200,00  
00744 ECODOPPLER MORFOLÓGICO - C/LAUDO 300,00  
00698 ECODOPPLER TRANSCRANEANO - COM LAUDO 0205020011 175,00  
00405 TAXA LAUDOS ULTRASSONOGRAFIAS 0200003234 19,00  
00234 US ABDOMEN SUPERIOR - FIGADO, VESIC.OU VIAS BILI C/LAUDO 60,00  
00235 US ABDOMEN TOTAL - C/LAUDO 0205020046 70,00  
00827 US ABDOMINAL COM DOPPLER - COM LAUDO 0205020046 160,00  
00823 US AORTA ABDOMINAL COM DOPPLER - COM LAUDO 160,00  
00236 US APARELHO URINARIO - C/LAUDO 0205020054 60,00  
00237 US ARTICULAÇÕES - COLUNA, OMBRO, JOELHO, COT - C/LAUDO 60,00  
00833 US ARTICULAÇÕES COM DOPPLER 0205010040 130,00  
00238 US BOLSA ESCROTAL - C/LAUDO 0205020070 60,00  
00830 US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER 0205010040 120,00  
00822 US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER - COM LAUDO 0205020070 160,00  
00239 US CRANEO TRANSFONTANELA - C/LAUDO 0205020178 60,00  
00240 US HIPOCONDRIO DIREITO - C/LAUDO 0000000075 60,00  
00241 US MAMAS - C/LAUDO 0205020097 60,00  
00825 US MEMBRO INF. ARTERIAL COM DOPPLER - COM LAUDO 175,00  
00826 US MEMBRO INF. VENOSO COM DOPPLER - COM LAUDO 175,00  
00242 US OBSTETRICO - C/LAUDO 0205020143 60,00  
00636 US OBSTETRICO COM DOPPLER - ECODOPPLER OBSTETRICO - C/LAUDO  
0205010059 175,00  
00243 US OLHO - C/LAUDO 0205020089 60,00  
00245 US PELVICO GINECOLOGICO - C/LAUDO 0205020160 60,00  
00246 US PELVICO POR OVULAÇÃO - C/LAUDO 0205020186 60,00  
00244 US PELVICO TRANSVAGINAL - C/LAUDO 0205020186 60,00  
00831 US PROSTATA COM DOPPLER 0205010040 130,00  
00247 US PROSTATA TRANSRETAL - C/LAUDO 0205020119 60,00  
00248 US PROSTATA VIA ABDOMINAL - C/LAUDO 0205020100 60,00  
00832 US PÉLVICA GINECOLÓGICA COM DOPPLER 0205010040 120,00  
00249 US RETOPERITONIO - C/LAUDO 0000000017 60,00  
00824 US RIM TRANSPLANTADO - COM LAUDO 160,00  
00250 US TIREOIDE - C/LAUDO 0205020127 60,00  
00829 US TIREOIDE COM DOPPLER - COM LAUDO 0205020127 160,00  
00251 US TORAX EXTRA CARDIACO - C/LAUDO 0205020135 60,00  
00828 US TRANSVAGINAL COM DOPPLER - COM LAUDO 160,00

Grupo:11 RESSONANCIA MAGNETICA

00276 RM ABDOMEN SUPERIOR 0207030014 480,00  
00277 RM ANGIORESSONANCIA CEREBRAL 0207010013 480,00



00278 RM ARTICULAÇÕES COXO FEMURAL - UNILATERAL 480,00  
00279 RM ATM (ARTICULAÇÃO TEMPO MANDIBULAR) - BILATERAL 480,00  
00280 RM BACIA OU PELVIS 0207030022 480,00  
00281 RM COLUNA CERVICAL 0207010030 480,00  
00282 RM COLUNA LOMBO SACRA 0207010048 480,00  
00283 RM COLUNA TORACICA 0207010056 480,00  
00284 RM CORAÇÃO OU AORTA COM CINE RM 0207020019 480,00  
00286 RM CRANEO, ORBITA, MASTOIDE 0207010064 480,00  
00638 RM MAMAS BILATERAL 0207020051 480,00  
00637 RM MAMAS UNILATERAL 0207020043 480,00  
00287 RM MEMBRO INFERIOR - TORNOZELO, JOELHO, COXOFEMU- UNILATERAL  
0207030030 480,00  
00285 RM MEMBRO SUPERIOR - COTOVELO, PUNHO, OMBRO, PLEXO BRAQUIAL  
0207020027 480,00  
00645 RM SELA TURCICA - ORBITA, SELA TURCICA MASTOIDE 480,00  
00288 RM TORAX 0207020035 480,00  
00289 RM VIAS BILIARES 0207030049 480,00

Grupo:12 CINTILOGRAFIAS

00788 CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO - MÍN. 2 PROJ 270,00  
00298 ESTUDO RENAL DINAMICO COM DIURETICO 0208040102 325,00  
00300 PESQUISA DE METASTESSES COM I 131 0000000018 396,00

Grupo:13 OFTALMOLOGICOS

00803 ANGIOFLUORESCEINOLOGRAFIA - BINOCULAR 130,00  
00804 ANGIOGRAFIA + RETINOLOGRAFIA E/OU PAPILOGRAFIA 180,00  
00810 BIOMETRIA IOL MASTER - BINOCULAR 140,00  
00805 BIOMETRIA ULTRASSONICA - BINOCULAR 110,00  
00815 BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO - BINOCULAR 25,00  
00301 CAMPIMETRIA - BINOCULAR 0211060046 80,00  
00502 CAPSULOTOMIA YAG LASER 0405050020 250,00  
00806 CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA 70,00  
00807 CURVA TENSIONAL DIARIA(BINOCULAR) 110,00  
00302 ECOBIOMETRIA - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR) 60,00  
00801 ECOGRAFIA -ULTRASSON DE GLOBO OCULAR / ORBITA (BINOC) 130,00  
00303 ECOGRAFIA -ULTRASSON DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOC) 70,00  
00794 ELETRORETINOLOGRAFIA 0211060089 50,00  
00439 ESTRABISMO 0100000031 1.850,00  
00817 EXAME DE MOTILIDADE OCULAR - BINOCULAR 15,00  
00436 EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQ. LESOES DA PALPEBRA 530,00  
00522 FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR DOBRAVE CATARA  
0405050372 1.800,00  
00521 FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR RIGIDA CATARAT  
0405050119 1.200,00  
00524 FOTOCOAGULAÇÃO A LASER 0405030045 200,00

00525 FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER 0405050127 1.000,00  
00816 FUNDOSCOPIA SOB MEDRIASES - BINOCULAR 15,00  
00304 GONIOSCOPIA BINOCULAR 0211060119 70,00  
00538 IRIDOTOMIA A LASER 0405050194 250,00  
00813 LASER ARGONIO - FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - SESSÃO 130,00  
00305 MAPEAMENTO DE RETINA - BINOCULAR 0211060127 120,00  
00306 MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA - BINOCULAR 140,00  
00800 MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA - MONOCULAR 70,00  
00808 PAM - MEDIDA DE ACUIDADE VISUAL - BINOCULAR 50,00  
00548 PAN FOTOCOAGULAÇÃO RETINIANA A LASER 0405030193 600,00  
00809 PAPILOGRAFIA - BINOCULAR 90,00  
00307 PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA - BINOCULAR 0205020020 70,00  
00447 PTERIGIO 0100000025 800,00  
00308 RETINOGRAFIA COLORIDA - 2 OLHOS 0211060178 90,00  
00309 RETINOGRAFIA FLUORESCENTE - BINOCULAR 0211060186 130,00  
00818 TESTE DE ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (SESSÃO) - BINO 30,00  
00820 TESTE DE SENSIBILIDADE DE CONTRASTE OU DE CORES - BINOC 50,00  
00802 TESTE DO OLHINHO - CONSULTA + EXAMES 165,00  
00821 TESTE ORTÓPTICO - CHECK-UP DE ESTRABISMO 15,00  
00819 TESTE PROVOCATIVO DE GLAUCOMA 40,00  
00812 TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - OCT - BINOCULAR 250,00  
00811 TOMOGRAFIA DE CORNEA - PENTACAN 300,00  
00310 TONOMETRIA BINOCULAR 0211060259 15,00  
00311 TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CórNEA - BINOCULAR 70,00  
00585 VITRECTOMIA POST. COM INFUSAO DE PERFLUORCARBONO E ENDOLASER  
0405030169 3.200,00  
00584 VITRECTOMIA POST. COM INFUSAO OLEO DE SILICONE E ENDOLASER 3.200,00  
00583 VITRECTOMIA POSTERIOR 0405030142 2.000,00  
00814 YAG LASER - MONOCULAR 180,00

Grupo: 14 EXAMES ESPECIALIZADOS

00312 AUDIOMETRIA TONAL 0211070041 30,00  
00313 AUDIOMETRIA VOCAL - LOGO AUDIOMETRIA 0211070211 30,00  
00314 BIOPSIAS DIAGNOST. LESOES ESOFAGOGASTRODUODENAIAS 80,00  
00316 CAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO 0200000010 100,00  
00317 CISTOSCOPIA 0209020016 120,00  
00319 COLPOSCOPIA 0211040029 120,00  
00320 DENSITOMETRIA OSSEA 0204060028 60,00  
00322 ECOCARDIODOPPLER TRANSESOFAGICO COM LAUDO 300,00  
00325 ECOCARDIOGRAFIA COM DOPPLER FETAL - COM LAUDO 200,00  
00321 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA - ECOCARDIOGRAMA - COM LAUDO  
0205010032 175,00  
00699 ECOCARDIO COM ESTRESSE FARMACOLOGICO - COM LAUDO 300,00  
00326 ELETROCARDIOGRAMA 0211020036 28,00  
00625 ELETROCARDIOGRAMA - INTERP. URGENTE 42005 28,00

00624 ELETROCARDIOGRAMA - INTERPRETAÇÃO 42005 15,00  
00904 EMISSÕES OTOACUSTICAS 0211070157 55,00  
00331 ESPIROMETRIA COM BRONCO DILATADOR 0211080055 75,00  
00333 FIBROBRONCOSCOPIA - BRONCOFIBROSCOPIA + TX DE SALA 370,00  
00337 GASOMETRIA 0211080020 38,00  
00335 HOLTER 24 HORAS 0211020044 110,00  
00336 IMITANCIOMETRIA - IMPEDANCIOMETRIA 0211070203 30,00  
00338 LITOTRIPSIA EXTRA CORPOREA 0202000202 1.050,00  
00339 MAMOGRAFIA UNILATERAL 0204030030 70,00  
00399 MONITORAÇÃO AMBULATORIAL DE P.A - MAPA 24 HRS 110,00  
00340 PESQUISA POTENCIAL AUDIT TRONCO CEREBRAL - BERA 145,00  
00341 REMOÇÃO DE CERUMEM - UNILATERAL 0404010270 30,00  
00342 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA 30,00  
00343 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO ESTOM/DUODENO - POR EDA 200,00  
00644 RETOSSIGMOIDOSCOPIA + TX SALA 0209010053 210,00  
00345 TESTE DA ORELHINHA 0000000020 55,00  
00346 TESTE DE ESFORÇO OU ERGOMETRICO 0211020060 85,00  
00347 TESTE DE PROTESES 40,00  
00905 TSA - TESTE DE SENSIBILIDADE ALERGICA 150,00  
00348 URODINAMICA 0211090018 105,00

Grupo:15 ANATOMO PATOLOGICOS

00349 BIOPSIA - ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - 55,00  
00350 CITOPATOLOGICO EXO/ENDO/CERVICAL, VAGINAL ONCOTICO E MICRO 28,00  
00351 CITOPATOLOGICO HORMONAL ISOLADO 0203010027 22,00  
00352 CITOPATOLOGICO ONCOTICO DE LIQ. E RASPADOS 38,50  
00353 IMUNOHISTOQUIMICA 0000000030 500,00  
00354 MATERIAL PROVENIENTE DE PUNÇÕES ASPIRATIVAS 38,50  
00355 PCR CAPTURA HIBRIDA E HIBRIDAÇÃO MOLECULAR - POR PESQ 220,00  
00356 REVISAO DE LAMINA 0204050090 38,50

Grupo:16 BIOPSIAS

00368 ABRASAO CIRURGICA 0000000062 120,00  
00369 ANATOMIA PATOLOGICA DE RIM 0203020030 126,50  
00370 ANATOMIA PATOLOGICA DE RIM COM IMUNOFLORESNC. 325,00  
00373 BIOPSIA DE BEXICA 0201010062 220,00  
00374 BIOPSIA DE BOCA - INCISIONAL 0201010526 72,00  
00376 BIOPSIA DE COLO DE UTERO COM WALWETRONIC 0000000059 210,00  
00375 BIOPSIA DE COLO UTERINO 0201010151 77,00  
00377 BIOPSIA DE LESAO PENIANA 0201010380 143,00  
00393 BIOPSIA DE MAMA 0000000042 240,00  
00378 BIOPSIA DE MEDULA 0201010275 250,00  
00379 BIOPSIA DE PELE OU COM PUNCH 0201010372 72,00  
00387 BIOPSIA DE PROSTATA 0201010410 210,00

00380 BIOPSIA DE PULMAO 0201010402 200,00  
00381 BIOPSIA DE RIM 0201010402 200,00  
00382 BIOPSIA DE RIM COM IMUNOFLORESCENCIA 0201010437 475,00  
00383 BIOPSIA DE TIREOIDE 0201010470 200,00  
00384 BIOPSIA EXCISIONAL 0000000060 120,00  
00385 BIOPSIA HEPATICA - FIGADO 0201010216 250,00  
00906 BIOSIA DE PULMÃO POR BRONCOFIBROSCOPIA 0209040017 500,00  
00388 CALOSIDADE OU MAL PERFURANTE 0303080027 88,00  
00389 CARIOTIPAGEM 0202100030 595,00  
00390 CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE COM ELETROCAUTERIO 55,00  
00391 CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES 0303080019 93,50  
00392 CIRURGIA DE ACNE - INCISAO E ESVAZIAMENTO DE LESOES ACNEICAS 60,00  
00909 COLORAÇÃO ESPECIAL PARA MATERIAL DE BIOPSIA 40,00  
00908 CORE BIOPSIA DE MAMA 240,00  
00395 CRIOTERAPIA - NITROGENIO LIQUIDO - POR SEÇÃO 0405040024 77,00  
00394 CRIOTERAPIA DE NEOPLASIA CUTANEA COM NITROGENIO LIQ 165,00  
00396 CURETAGEM DO MOLUSCO CANTAGIOSO 0000000044 88,00  
00397 DEBRIDAMENTO E CURATIVO DE ESCARA OU ULCERAÇÃO 105,00  
00398 DILATAÇÃO URETRAL 0309030056 88,00  
00400 ESFOLIAÇÃO QUIMICA PROFUNDA 0000000045 160,00  
00401 ESFOLIAÇÃO QUIMICA SUPERFISIAL - POR SEÇÃO 0303080035 100,00  
00403 EXCISAO DE EXTE. LESOES DE PELE COM ROT.RETALHO 330,00  
00406 EXCISAO E SUTURA DE TUMORES NA ORELHA 0000000079 120,00  
00407 EXCISAO E SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES DE PELE 120,00  
00410 EXERESE DE CALO CUTANEO 0000000080 120,00  
00411 EXERESE DE LIPOMA 0000000081 100,00  
00413 FULGURAÇÃO DE TELANGIESTASIAS OU DERMAT PAPULOSA 77,00  
00414 IMUNOFENOTIPAGEM 0202030237 490,00  
00415 INCISAO E DRENAGEM DE ABCESSO DA BOCA E ANEXOS 50,00  
00417 INCISAO E DRENAGEM DE FLEIMAO 0401010104 50,00  
00419 LARINGOSCOPIA 0209040025 150,00  
00420 MAMOGRAFIA COM AGULHAMENTO 0204030048 275,00  
00421 MIELOGRAMA 0202090191 55,00  
00422 MINICONIZAÇÃO DO COLO UTERINO 0000000050 270,00  
00423 PUNÇÃO DE MAMA SEM AGULHAMENTO - INCLUI US 200,00  
00424 PUNÇÃO LOMBAR 0201010631 100,00  
00425 RESSECAÇÃO TUMOR DE MAMA 0000000051 265,00  
00426 RESSECAÇÃO TUMOR VULVAR 0000000052 187,00  
00427 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NARIZ, OUVIDO, FARINGE - COM VIDE  
0404010318 55,00  
00428 RETIRADA DE LESAO POR SHAVING 0401010120 83,00

Grupo:17 HOSPITALARES

00633 AMBULANCIA UTI E UTI NEO NATAL - KM RODADO 0200003236 0,00  
00357 COLOCAÇÃO DE GESSO - GRANDE 0000000034 90,00

00358 COLOCAÇÃO DE GESSO - MEDIO 0000000035 70,00  
00359 COLOCAÇÃO DE GESSO - PEQUENO 0000000036 50,00  
00360 ELETROCOAGULAÇÕES DE LESÕES CUTÂNEAS 0401010040 155,00  
00460 EXCISÃO DE TUMOR DE PELE MUCOSA 0000000078 410,00  
00361 EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIOMA 0406020132 128,00  
00362 EXCISÃO E SUTURA DE LINFAGIOMA OU NEVUS 0406020140 128,00  
00363 EXCISÃO E SUTURA EM LEITO UNGUEAL - CANTOPLASTIA - UNHA ENCR 90,00  
00364 EXERESE DE CISTO SEBACEO E DERMOIDE 0401010074 110,00  
00366 EXTIRPAÇÃO DE NEUROMA 0000000037 120,00  
00418 INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL - POR SESSÃO 0303090030 70,00  
00043 LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS - SESSÃO 0407020314 80,00  
00367 RETIRADA CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO - TU COURO CAB 120,00  
00430 TAXA DE SALA PARA BIÓPSIA 0000000055 100,00  
00431 TESTES DE CONTATOS - PATCH TESTS 0202031144 220,00  
00432 TRATAMENTO DE MIIASE FURUNCULOIDE 0000000083 77,00  
00433 VIDEOLARINGOSCOPIA 0209040041 250,00  
00434 VIDEONASOSCOPIA 0000000054 150,00

Grupo:18 ANESTESIAS

00371 ANESTESIA EM BLOCO CIRÚRGICO 0417010052 280,00  
00372 ANESTESIA EM EXAMES E PROCEDIMENTOS 0000000057 110,00

Grupo:19 CIRURGIAS

00913 ADENOIDECTOMIA + CORNETOS 1.870,00  
00918 ADENOIDECTOMIA + MICROCIRURGIA OTOLÓGICA 1.870,00  
00499 AMIDALECTOMIA + ADENOIDECTOMIA 1.870,00  
00917 AMIDALECTOMIA + MICROCIRURGIA OTOLÓGICA 1.870,00  
00435 BLEFAROPLASTIA 0100000026 625,00  
00437 CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS 0100000028 280,00  
00912 CIRURGIA DE CISTO DE PREGA VOCAL 1.100,00  
00438 COLOCAÇÃO DE DUPLO J 0100000029 1.200,00  
00440 EXERESE DE CISTO TIREOGLOSO 0100000036 350,00  
00444 INCISÃO E DRENAGEM ABCESSO ANAL 0100000012 350,00  
00911 MICROCIRURGIA DE LARINGE 1.100,00  
00797 PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OTORRINOLARINGOLÓGICO 700,00  
00448 RETIRADA DE FIOS OU PARAFUSOS 0100000033 700,00  
00449 TIMPANOTOMIA P TUBO VENTIL. 0100000020 600,00  
00452 TROMBOSE HEMORROIDÁRIO 0100000013 350,00  
00455 VIDEO TORAXCOPIA 0100000024 1.000,00  
00453 VIDEOLAPAROSCOPIA 0100000022 950,00  
00454 VIDEOPLEUROSCOPIA 0100000023 700,00

Grupo:20 BUCO MAXILO FACIAL

00457 EXERESE DE CISTO NASO ALVEOLAR 0100000049 410,00  
00763 ANTROSTOMIA DA MAXILA INTRANASAL 350,00  
00747 APICECTOMIA C/OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA 375,00  
00748 APICECTOMIA DE CANINOS E INCISIVOS 245,00  
00745 ATENDIMENTO HOSPITALAR PACIENTES ESPECIAIS 454,00  
00588 ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - HR TRABALHADA  
00749 AVALIAÇÃO CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA 50,00  
00779 AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA PARA PROTESE 40,00  
00750 CIRURGIA DE CISTO 240,00  
00774 CIRURGIA PRÉ PROTÉTICA 350,00  
00746 COLETA DE MATERIAL EM ODONTOLOGIA - PARA BIOPSIA 175,00  
00780 COROA ACRILICA 150,00  
00764 CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FISTULA ORO NASAL - SINUSAL 395,00  
00765 CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FISTULA SALIVAR C/ RETALHO 190,00  
00751 DRENAGEM DE ABCESSO DA BOCA E ANEXOS 88,00  
00752 ENDODONTIA BIRADICULAR 195,00  
00753 ENDODONTIA MONORADICULAR 165,00  
00458 EPISTAXE TAMPONAMENTO ANTERIOR 0100000038 132,00  
00459 EPISTAXE TAMPONAMENTO ANTERO POSTERIOR 0100000039 230,00  
00755 EXCISAO DE CUNHA DE LABIO E SUTURA 165,00  
00754 EXCISAO DE MUÇOCELE 135,00  
00461 EXCISAO DE TUMOR E SUTURA 0100000047 500,00  
00464 EXERESE DE CALCULO CANAL SALIVAR 0414020103 280,00  
00463 EXERESE DE RANULA SALIVAR 0100000051 330,00  
00465 FISTULA ORO ANTRA - CORREÇÃO CIRÚRGICA 0100000042 308,00  
00466 FISTULA ORO NASAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA 0100000043 450,00  
00467 FRATURA DO ARCO ZIGOMÁTICO - RED. INSTRUM. S FIX. 330,00  
00766 FRATURA FAVORAVEL MANDIBULA – CONT. E INTERMAXI 210,00  
00471 FRATURA OSSOS NASAIS - RED. INCRUENTA E GESSO 285,00  
00767 FRATURAS ALVEOLARES - FIXAÇÃO C/ APARELHO DE CONT. 180,00  
00768 FRATURAS DO MOLAR / RED INSTRUMENTAL S/FIXAÇÃO 330,00  
00769 FRENOTOMIA/FRENECTOMIA LINGUAL E OU LABIAL 185,00  
00756 GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE) 240,00  
00473 INCISAO E DRENAGEM DE ABCESSO, CELULITE, FOLICULITE E FLEGMA 110,00  
00781 NUCLEO FUNDIDO 155,00  
00770 OSTEOTOMIA ALVEOLO PALATINA 340,00  
00475 PALATOPLASTIA PARCIAL 0100000045 810,00  
00782 PIVOT PROVISORIO 150,00  
00783 PLACA MIORRELAXANTE PARA BRUXISMO 290,00  
00771 PLASTICA DO CANAL DE STENON 750,00  
00784 PROTESE MAXILAR REEMOVIVEL C/ GRAMPOS FIO 410,00  
00785 PROTESE PARC REMOV C/ESTRUT METALICA FUNDIDA 500,00  
00786 PROTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR 310,00  
00772 RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO LABIAL 340,00  
00478 REDUÇÃO LUXAÇÃO DA ART. TEMPORO MAND. C FIXAÇÃO INTERMAX 365,00  
00775 REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURAS DOS OSSOS DO NARIZ 480,00

00776 REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 550,00  
00787 REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PROTESE DENTARIA 135,00  
00773 REMOÇÃO DE TORUS MANDIBULAR OU MAXILAR 350,00  
00758 REMOÇÃO DE DENTES RETIDOS C/OSTEOTOMIA 290,00  
00757 REMOÇÃO DE FOCO RESIDUAL 95,00  
00759 REMOÇÃO TERCEIRO MOLAR INCLUSO C/ODONTOSECÇÃO 350,00  
00479 RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO 0100000058 90,00  
00480 SINUSECTOMIA MAXILAR CALDWEL LUC - UNILATERAL 330,00  
00777 SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR 430,00  
00760 TAXA DE SALA PROCEDIMENTOS ODONTOL. EM BLOCO CIRURG 100,00  
00778 TRATAMENTO CIRURG FRAT. DO OSSO ZIGOMÁTICO S/OSTEO 550,00  
00761 TRATAMENTO CIRURGICO DE FÍSTULA C/RETALHOS 430,00  
00762 ULOTOMIA / ULECTOMIA 125,00

Grupo:21 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

00483 DEBRIDAMENTO DE ABCESSOS E BRUSITES – ANEST. LOCAL 120,00  
00482 DEBRIDAMENTO DE ABCESSOS E BURSITES - COM ANESTESIA 550,00  
00484 DRENAGEM DE ABCESSO 0100000071 90,00  
00365 EXERERESE DE CALOSIDADE E CRAVOS - ANESTESIA GERAL 550,00  
00485 EXERERESE DE CALOSIDADES E CRAVOS - ANESTESIA LOCAL 120,00  
00627 INFILTRAÇÃO EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO) 70,00  
00409 OSTEOTOMIAS - ANESTESIA GERAL 0100000076 550,00  
00412 PUNÇÃO ARTICULAR 0100000070 115,00  
00486 RESSECÇÃO CISTO SINOVIAL 0100000064 200,00  
00488 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO PROFUNDO 0100000068 170,00  
00489 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUPERFICIAL 0100000067 100,00  
00490 RETIRADA DE FIOS, PLACAS E PARAFUSOS 0100000063 135,00  
00487 RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO - ANESTESIA GERAL 550,00  
00491 RETIRADA DE HASTE INTRAMEDULAR - ANESTESIA GERAL 590,00

Grupo:22 PROCTOLOGIA

00492 CERCLAGEM - CIRCLAGEM 0407020055 550,00  
00493 ESFINCTEROPLASTIA ANAL 0100000083 610,00  
00497 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO RETO - COM ANEST 610,00  
00834 TOQUE RETAL 20,00

Grupo:23 CIRURGIAS ELETIVAS

00495 ADENOIDECTOMIA 0404010016 1.100,00  
00498 AMIDALECTOMIA 0404010024 1.100,00  
00501 ARTOPLASTIA DE RESSECAÇÃO DE MED. - GRANDE ARTIC 1.100,00  
00500 ARTROSES ARTICULAÇÕES MEMBROS INFERIORES 1.100,00  
00690 ARTROSES DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES 0408060050 1.100,00  
00503 COLECISTECTOMIA - RETIRADA DA VESÍCULA 0407030026 1.100,00

00504 COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA - RETIRADA DA VESÍCULA 0407030034  
1.100,00  
00505 COLEDOCOTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA 1.100,00  
00507 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POST. COM AMPUTAÇÃO DE COLO 1.100,00  
00506 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR 1.100,00  
00686 COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR 0409070068 1.100,00  
00687 COLPOPLASTIA ANTERIOR 0409070084 1.100,00  
00508 CONIZAÇÃO 0409050032 1.100,00  
00509 CORREÇÃO DE HIPOSPADIA - PRIMEIRO TEMPO 0409050032 1.100,00  
00510 CORREÇÃO DE HIPOSPADIA - SEGUNDO TEMPO 0409050040 1.100,00  
00404 CURETAGEM SEMIOTICA C/OU S/DILAT DO COLO UTERINO 1.100,00  
00512 EXCISAO DE LESAO - TUMOR ANO RETAL 0407020225 1.100,00  
00402 EXCISAO E ENXERTO DE PELE(HEMAGIOMA/NEVUS/TUMOR) 1.100,00  
00514 EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA BOCA 0404020097 1.100,00  
00683 EXCISÃO E SUT DE LESÃO PELE C PLAST. EM Z - ROT. RETAL 1.100,00  
00684 EXERESE DE CISTO DERMOIDE 1.100,00  
00515 EXERESE DE CISTO SACRO COCCIGEO 0401020088 1.100,00  
00516 EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN - SKENE 0409070157 1.100,00  
00517 EXERESE DE NODULO DE MAMA 0201010569 1.100,00  
00518 EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA - MED. E GRAND.  
0408060123 1.100,00  
00685 EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E TEC. SUBCUTANEO 1.100,00  
00519 FASCIECTOMIA 0408060140 1.100,00  
00523 FISTULECTOMIA OU FISTULOTOMIA ANAL 0407020276 1.100,00  
00526 HEMORROIDECTOMIA 0407020284 1.100,00  
00531 HERNIOPLASTIA INGUINAL CRURAL - BILATERAL 1.100,00  
00532 HERNIOPLASTIA INGUINAL CRURAL - UNILATERAL 1.100,00  
00528 HERNIORRAFIA EPIGASTRICA 0407040064 1.100,00  
00529 HERNIORRAFIA INCISIONAL 0407040080 1.100,00  
00530 HERNIORRAFIA RECIDIVANTE 0407040110 1.100,00  
00527 HERNIORRAFIA UMBILICAL 0407040129 1.100,00  
00534 HISTERECTOMIA - VIA VAGINAL 0409060100 1.100,00  
00535 HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA – UNI/BILATERAL 1.100,00  
00533 HISTERECTOMIA TOTAL 0409060135 1.100,00  
00536 HISTERESCOPIA CIRURGICA COM RESSECTOSCOPIO 1.100,00  
00537 IMPLANTE DE PROTESE ANTI GLAUCOMATOSA 0405050135 1.100,00  
00539 LAQUEADURA TUBARIA 0409060186 1.100,00  
00540 MASTECTOMIA SIMPLES 0410010065 1.100,00  
00541 MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL 0404010229 1.100,00  
00693 MICROCIRURGIA OTOLOGICA 0404010237 1.100,00  
00542 MIOMECTOMIA 0409060194 1.100,00  
00543 MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA 0409060208 1.100,00  
00544 OOFORRECTOMIA - OOFOROPLASTIA 0409060216 1.100,00  
00546 ORQUIDOPEXIA UNILATERAL 0409040134 1.100,00  
00545 ORQUIECTOMIA BILATERAL 0409040142 1.100,00  
00547 OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS - EXCETO MAO E PE 1.100,00



00549 PLASTICA MAMARIA FEMININA - NAO ESTETICA 0410010073 1.100,00  
00550 POSTECTOMIA - FIMOSE 0409050083 1.100,00  
00551 PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA 0409030023 1.100,00  
00696 RECONST. LIGAMENTAR INTRAARTICULAR DO JOELHO 1.100,00  
00552 REPARAÇÃO OUTRAS HERNIAS - INCLUI HERNIORRAFIA MUSCULAR 1.100,00  
00553 RESSECAÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA 0409030040 1.100,00  
00691 RESSECAÇÃO DE CISTO SINOVIAL 0408060212 1.100,00  
00554 RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS ESQUELETICA 0408060409 1.100,00  
00555 RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C COMPROM. TENDINOSO 1.100,00  
00556 SEGMENTECTOMIA DE MAMA 0416120059 1.100,00  
00557 SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO 0404020330 1.100,00  
00792 TAXA DE SALA EM BLOCO 250,00  
00559 TENO MIORRAFIA 0408060450 1.100,00  
00558 TENOLISE 0408060441 1.100,00  
00560 TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO UNICO 0408060476 1.100,00  
00692 TENORRAFIA UNICA EM TUNEL OSTGEO FIBROSO 1.100,00  
00561 TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR 0405030185 1.100,00  
00562 TIMPANOPLASTIA - UNI E BILATERAL 0404010350 1.100,00  
00563 TIREOIDECTOMIA PARCIAL 0402010035 1.100,00  
00578 TRAT CIRURG. DA SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSSEO FIBR 1.100,00  
00689 TRAT CIRURGICO DO HALLUX C/ OSTEOT DO 1º OSSO METATARSIC 1.100,00  
00576 TRAT CIRURGICO DO HALLUX S/ OSTEOT DO 1º OSSO METATARSIC 1.100,00  
00573 TRAT. CIRUG. FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLOSSOS LONGOS 1.100,00 00688  
TRAT CIRURG. DE FRAT. DE TORNOZ UNIMALEOLAR 1.100,00  
00568 TRATAMENTO CIRURGICO DA HIDROCELE 0409040215 1.100,00  
00570 TRATAMENTO CIRURG DA ROTULA DE MENISCO - MINISTECTOMIA 1.100,00  
00571 TRATAMENTO CIRURGICO DA VARICOCELE 0409040231 1.100,00  
00572 TRATAMENTO CIRURG DE DEDO EM MARTELO OU GARRA 1.100,00  
00569 TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONT URINARIA - ABDOMINAL 1.100,00  
00566 TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONT URINARIA - VAGINAL 1.100,00  
00567 TRATAMENTO CIRURG DE INFECÇÃO POS ARTOPLASTIA - GR ARTICU 1.100,00  
00574 TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR 1.100,00  
00564 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES - BILATERAL 1.100,00  
00565 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES - UNILATERAL 1.100,00  
00575 TRATAMENTO CIRURGICO DO GLAUCOMA CONGENITO 1.100,00  
00577 TRATAMENTO CIRURGICO DO PE TORTO CONGENITO 1.100,00  
00579 TURBINECTOMIA 0404010415 1.100,00  
00580 VASECTOMIA PARCIAL OU COMPLETA 0409040240 1.100,00  
00581 VIDEOSCOPIA PARA DIAG, DRENAGEM, TOALETE, BIOPSIA/REM LES 1.100,00  
00582 VIDEOSCOPIA PARA SINTESE, RECONST OU TRANSPLANTE DE EST 1.100,00

Grupo:24 TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS

00795 TC ABDOMEN SUPERIOR 0206030010 265,00  
00796 TC ABDOMEN TOTAL 0206030010 420,00  
00603 TC ARTICULAÇÕES MEMBROS INFERIORES 0206030029 195,00  
00253 TC ARTICULAÇÕES MEMBROS SUPERIORES 0206020015 195,00

00254 TC COLUNA - ATE 3 SEGUIMENTOS - TOMOMIELOGRAFIA 195,00  
00604 TC COLUNA CERVICAL, DORSAL 0206010010 195,00  
00605 TC COLUNA LOMBO SACRA 0206010028 195,00  
00256 TC CRANEO 0206010079 195,00  
00257 TC FACE OU SEIOS DA FACE 0206010044 195,00  
00258 TC MASTOIDE E OUVIDO 0206010044 195,00  
00259 TC ORBITAS 0206010060 195,00  
00260 TC PELVE E BACIA 0206030037 225,00  
00261 TC PESCOÇO - PARTES MOLES, LARINGE ... 0206010052 225,00  
00262 TC SEGUIMENTOS APENDICULARES - MÃO E BRAÇO 195,00  
00263 TC SELA TURSICA 0206010060 195,00  
00264 TC TEMPORO MANDIBULAR 0206010079 195,00  
00265 TC TORAX 0206020031 300,00  
00914 UROTOMOGRAFIA 2 SEG - COM CONTRASTE 580,00

Grupo:25 PART CESARIANO

00635 PARTO CESARIANO - CESARIANA 0411010034 1.650,00

Grupo:26 PSICOLOGIA

00790 CONSULTA EM PSICOLOGIA 28,00  
00003 MODULOS DE PSICOLOGIA 0000000001 85,00  
00001 MODULOS DE TERAPIA OCUPACIONAL 0000000001 85,00  
00643 PSICOLOGIA - SESSÕES 0301070040 18,00

Grupo:27 NUTRIÇÃO

00791 CONSULTA EM NUTRIÇÃO 28,00  
00004 MODULOS DE NUTRIÇÃO 0000000001 85,00  
00642 NUTRIÇÃO - SESSÕES 0303030020 18,00

Grupo:28 FISIOTERAPIA

00700 CONSULTA EM FISIOTERAPIA 0301010048 28,00  
00739 FISIOTERAPIA - ATENDIMENTO DOMICILIAR 24,00  
00008 FISIOTERAPIA - SESSÕES 0302060030 18,00  
00005 MODULOS DE FISIOTERAPIA 0000000001 85,00

Grupo:29 FONOAUDIOLOGIA

00789 CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA 28,00  
00641 FONOAUDIOLOGIA - SESSÕES 0301070113 18,00  
00697 MODULOS DE FONOAUDIOLOGIA 85,00  
00910 PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL 180,00

Grupo:30 AUDITORIA

00586 AUDITORIA MÉDICA EM SAÚDE - HORA TRABALHADA 150,00  
00587 SERVIÇOS DE AUDITORIA, CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO EM SAÚDE  
135,00

Grupo:31 CIRURGIAS ELETIVAS - CAMPANHA

00022 ADENOIDECTOMIA - CAMPANHA 810,00  
00646 AMIDALECTOMIA - CAMPANHA 805,00  
00647 AMIDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA - CAMPANHA 775,00  
00679 ARTROSE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES - CAMPANHA 820,00  
00648 COLECISTECTOMIA - CAMPANHA - RETIRADA DA VESÍCULA 630,00  
00649 COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA - CAMP - RET. VESÍCOL 580,00  
00650 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR - CAMP 775,00  
00675 COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR - CAMPANHA 850,00  
00676 COLPOPLASTIA ANTERIOR - CAMPANHA 825,00  
00671 EXCISAO E ENXERTO DE PELE(HEMANGIOMA/NEVUS/TUMOR - CAMP 860,00  
00672 EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C PLAST. EM Z - CAMPANHA 810,00  
00673 EXERESE DE CISTO DERMOIDE - CAMPANHA 940,00  
00651 EXERESE DE CISTO SACRO-COCCÍGENO - CAMPANHA 880,00  
00674 EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E TEC. SUBC - CAMPAN 935,00  
00655 HERNIOPLASTIA INGUINAL CRURAL (BILATERAL) - CAMP 725,00  
00656 HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL(UNILATERAL) - CAMP 755,00  
00653 HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA - CAMPANHA 770,00  
00654 HERNIORRAFIA INCISIONAL - CAMPANHA 770,00  
00652 HERNIORRAFIA UMBILICAL - CAMPANHA 790,00  
00658 HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNI OU BILATERAL - CAMP 570,00  
00657 HISTERECTOMIA TOTAL - CAMPANHA 655,00  
00659 LAQUEADURA TUBÁRIA - CAMPANHA 765,00  
00682 MICROCIRURGIA OTOLOGICA - CAMPANHA 0404010237 770,00  
00660 OOFERECTOMIA / OOFOROPLASTIA - CAMPANHA 770,00  
00695 RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO-CAMP 490,00  
00680 RESSECAÇÃO DE CISTO SINOVIAl - CAMPANHA 0408060212 940,00  
00661 SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO - CAMPANHA 835,00  
00663 TENO-MIORRAFIA - CAMPANHA 925,00  
00662 TENOLISE - CAMPANHA 890,00  
00681 TENORRAFIA UNICA EM TUNEL OSTGEO-FIBROSO - CAMP 765,00  
00664 TIMPANOPLASTIA - CAMPANHA 565,00  
00669 TRAT. CIR. DA SINDROME COMP. EM TUNEL OSSEO-FIBROSO - CAMPAN 775,00  
00668 TRAT. CIR. ROTULA DE MENISCO MENISCECTOMIA PAR/TOT - CAMP 810,00  
00677 TRAT. CIRURG. DE FRAT. DE TORNOZELO UNIMALEOLAR - CAMPA 525,00  
00678 TRAT. CIRURG.DE HALLUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA - CAMPANHA 725,00  
00667 TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE - CAMPANHA 895,00  
00665 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL) - CAMP 430,00  
00666 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL) - CAMPANHA 620,00

00670 TURBINECTOMIA - CAMPANHA 870,00

Grupo:32 MEDICINA NUCLEAR

00731 CINTILOGRAFIA C/GALIO 67 - CORPO INTEIRO E SPECT 1.050,00  
00722 CINTILOGRAFIA COM HEMACIAS MARCADAS 500,00  
00737 CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA) E IODO 131 860,00  
00712 CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (131 I) 185,00  
00723 CINTILOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES 310,00  
00714 CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO P/PESQ. METAST (PCI) IODO 131 490,00  
00725 CINTILOGRAFIA DE FLUXO SANGUINEO OSSEO 0208050035 350,00  
00738 CINTILOGRAFIA DE MAMA - BILATERAL 480,00  
00715 CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDE 0208030018 750,00  
00730 CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM SPECT 1.300,00  
00713 CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO ( 99M TC) 175,00  
00705 CINTILOGRAFIA DO FIGADO E VIAS BILIARES 0208020020 400,00  
00701 CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSÃO - REPOUSO E ESTRESSE 1.160,00  
00704 CINTILOGRAFIA GLANDULAS SALIVARES C/S ESTIMULOS 185,00  
00724 CINTILOGRAFIA OSSEA - CORPO TOTAL 0208050035 370,00  
00734 CINTILOGRAFIA P/DETECÇÃO DE ASPIRAÇÃO PULMONAR 330,00  
00709 CINTILOGRAFIA P/DETERM DO TEMPO DE ESVAZIAMENTO GASTRI 310,00  
00707 CINTILOGRAFIA P/ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (LIQ) 345,00  
00708 CINTILOGRAFIA P/ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (SEMI-SOLIDOS) 345,00  
00706 CINTILOGRAFIA P/PESQUISA DE DIVERTICULO DE MECKEL 230,00  
00710 CINTILOGRAFIA P/PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOF 310,00  
00735 CINTILOGRAFIA PULMONAR - PERFUSÃO 0208070044 830,00  
00720 CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICA C/OU S/ DIURET - DTPA 345,00  
00716 CINTILOGRAFIA RENAL ESTATICA (QUANT. QUALITAT.) DMSA 320,00  
00727 CISTERNOCINTILOGRAFIA P/PESQUISA DE FISTULA LIQ 320,00  
00717 CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA 0208040064 340,00  
00718 CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA 0208040072 440,00  
00736 DACRIOCISTOGRAFIA 135,00  
00719 DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR 0208040080 100,00  
00726 ESTUDO DO TRANSITO LIQUORICO 375,00  
00711 FLUXO SANGUE HEPATICO (QUALIT. E QUANT.) OU FLUXO REGIONAL 275,00  
00702 HEMORRAGIAS ATIVAS 0208020098 290,00  
00703 HEMORRAGIAS NÃO ATIVAS 0208020101 380,00  
00732 LINFOCINTILOGRAFIA 0208080040 310,00  
00728 MIELOCINTILOGRAFIA 310,00  
00733 QUALIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GALIO 67 820,00  
00721 RENOGRAMA 240,00  
00729 VENTRICULO-CINTILOGRAFIA 310,00

Grupo:33 EDA E COLONOSCOPIA

00799 COLONOSCOPIA + RETIRADA DE PÓLIPOS + TAXA DE SALA - C/LAUDO 400,00

00916 COLONOSCOPIA VIRTUAL - 3D COM VISUAL. INT E EXT DO INTESTIN 420,00  
00798 EDA-ENDOSCOPIA+RET. PÓLIPOS+TAXA DE SALA-C/LAUDO 320,00  
00450 POLIPECTOMIA DE COLON (ENDO ANAL) S/ANEST GERAL 200,00

Grupo:34 CEO TIPO 2 BÁSICOS - 110 PROCED/MÊS

00836 APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO - POR DENTE 0101020058 80,00  
00837 APLICAÇÃO DE SELANTE - POR DENTE 0101020066 80,00  
00838 APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR - POR SESSÃO 0101020074 80,00  
00841 CAPEAMENTO PULPAR 0307010015 80,00  
00839 EVIDENCIAÇÃO DE PLACAS BACTERIANAS 0101020082 80,00  
00848 EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO 0414020120 80,00  
00849 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE 0414020138 80,00  
00845 PULPOTOMIA DENTÁRIA 0307020070 80,00  
00846 RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS - 80,00  
00847 RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS - POR SEXTANTE 80,00  
00842 RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO 0307010023 80,00  
00843 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR 0307010031 80,00  
00844 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR 80,00  
00840 SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA 0101020090 80,00

Grupo:35 CEO 2 - PERIODONTIA (90 PROCED/MÊS)

00851 ENXERTO GENGIVAL 0414020081 90,00  
00852 GENGIVECTOMIA - POR SEXTANTE 0414020154 90,00  
00853 GENGIVOPLASTIA- POR SEXTANTE 0414020162 90,00  
00850 RASPAGEM CORONO-RADICULAR - POR SEXTANTE 0307030032 90,00  
00854 TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL - POR SEXTANTE 90,00

Grupo:36 CEO 2 - ENDODONTIA - 60 PROC/MÊS

00855 OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO 0307020037 140,00  
00856 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR 140,00  
00857 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE C/3 OU MAIS RAÍZES 140,00  
00858 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR 140,00  
00859 RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMAN. BI-RADICULAR 140,00  
00860 RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMAN. C/3 OU + RAÍZES 0307020096  
140,00  
00861 RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADIC 140,00  
00862 SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR 0307020118 140,00

Grupo:37 CEO 2 - CIRURGIA ORAL - 90 MÊS

00886 APICECTOMIA C/ OU S/OBTURAÇÃO RETROGRADA 0414020022 90,00  
00887 APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL - POR SEXTANTE 90,00  
00863 BIOPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR 0201010232 90,00

00864 BIOPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE 0201010348 90,00  
00865 BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA 0201010526 90,00  
00867 CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLITAGEM 0404020445 90,00  
00878 CORRO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL/ORO-SINUSAL 90,00  
00888 CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES 0414020049 90,00  
00889 CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVIOLAR 90,00  
00890 CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR 0414020065 90,00  
00891 CURETAGEM PERIAPICAL 0414020073 90,00  
00879 DRENAGEM DE ABCESSO DA BOCA E ANEXOS 0404020054 90,00  
00892 ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL 0414020090 90,00  
00873 EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR 0414010345 90,00  
00881 EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA 0404020097 90,00  
00882 EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO 0404020100 90,00  
00874 EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO 90,00  
00893 EXODONTIA MULTIPLA C/ALVIOLOPLASTIA - POR SEXTANTE 90,00  
00876 FRENECTOMIA 0401010082 90,00  
00894 GLOSSORRAFIA 0414020170 90,00  
00895 MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS 0414020200 90,00  
00896 ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO 0414020219 90,00  
00868 OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO DENTÁRIAS 90,00  
00872 RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO 90,00  
00869 REDUÇÃO DE FRAT ALVEOLO-DENTÁRIA S/ OSTEOSSÍNTESE 90,00  
00870 REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR 0404020623 90,00  
00897 REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL - POR ELEMENTO 90,00  
00898 REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO) 90,00  
00899 REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES 0414020294 90,00  
00883 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE 90,00  
00871 RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/DENTÁRIA 90,00  
00884 RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILO-MANDIBULAR 90,00  
00877 SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR 0404010512 90,00  
00875 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA/EXTRA-ORAL 90,00  
00885 TRATAMENTO CIRÚRG DE FÍSTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL 90,00  
00900 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO DENTAL 90,00  
00901 TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL 90,00  
00902 TRATAMENTO DE ALVEOLITE 0414020383 90,00  
00866 TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS 0307010058 90,00  
00903 ULOTOMIA / ULECTOMIA 0414020405 90,00

Ibirubá, RS, 27 de julho de 2015.

**IRENEU ORTH**

Presidente do Conselho de Prefeitos

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(a ser preenchido pelo proponente)*

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega e não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de  
menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não  
utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis)  
anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Cidade, UF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante Legal/Procurador

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

*(a ser preenchido pelo proponente)*

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, através de seu Diretor ou Responsável Legal,  
declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com  
a Administração Pública.

Declara também, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante  
Assinatura



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA  
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(a ser preenchido pelo proponente)*

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E  
\_\_\_\_\_ CRC n° \_\_\_\_\_,  
(nome completo do Contador da empresa licitante e n° registro entidade de classe)

Para fins de participação do processo supra identificado, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa

\_\_\_\_\_  
(nome da pessoa jurídica)  
inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_,  
com sede na Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob  
as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n° 123 de  
14.12.2006, que:

- se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - **EPP**,
- a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP), e portanto, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006
- está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
- que tem qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(empresa proponente)

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do Contador)

## **ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

*(a ser preenchido pelo proponente)*

RAZÃO SOCIAL/NOME	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO (Rua, nº, Complemento, bairro):	
CIDADE/UF	
ENDEREÇO ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS:	
HORÁRIO DE ATENDIMENTO:	
REPRESENTANTE LEGAL (Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço residencial)	
REGISTROS DA PESSOA JURÍDICA EM CONSELHOS ÓRGÃOS DE CLASSE PROFISSIONAIS	
1.	
Conselho/Órgão de Classe:	
Nº do Registro:	
Responsável Técnico:	Nome: Graduação/especialidade:
Nº do Registro do Responsável Técnico:	
2.	
Conselho/Órgão de Classe:	
Nº do Registro:	
Responsável Técnico:	Nome: Graduação/especialidade:
Nº do Registro do Responsável Técnico:	
3.	
Conselho/Órgão de Classe:	
Nº do Registro:	
Responsável Técnico:	Nome: Graduação/especialidade:
Nº do Registro do Responsável Técnico:	
4.	
Conselho/Órgão de Classe:	
Nº do Registro:	
Responsável Técnico:	Nome: Graduação/especialidade:

Nº do Registro do Responsável Técnico:		
RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕE A EQUIPE TÉCNICA		
CÓDIGO AGÊNCIA / CONTA CORRENTE / NOME DO BANCO / NOME DA AGÊNCIA		
RELAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SE PROPÕE A REALIZAR (CONFORME TABELA CONSTANTE DO EDITAL)		
-x-x-x-x- (identificar quais os serviços pretende credenciar)		
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (TOTAL E QUANTITATIVO A DISPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO E SEUS MUNICÍPIOS)		
-x-x-x-x- (identificar, se for o caso, o número limite diário ou mensal de serviços que pretende realizar) -x-x-x ou registrar “conforme a demanda”.		
Localidade e Data		
Assinatura do Responsável Legal Carimbo da empresa ou do profissional		

## **ANEXO VI - PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

*(a ser preenchido pelo Consórcio)*

Após a análise da solicitação de credenciamento e respectivos documentos deste processo, DECLARAMOS que os mesmos satisfazem as exigências estabelecidas no edital, estando a pessoa jurídica \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, APTA para credenciamento – **Edital EC 02/2015**.

Ibirubá, RS, Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**DOMINGOS T. DALLA COSTA**

**-X-X**

**-X-X**

Revisão:

Comissão de Licitações – Departamento Administrativo - Jurídico

## **HOMOLOGAÇÃO DO PARECER**

*(a ser preenchido pelo Consórcio)*

Analisando o parecer da Comissão, a respectiva revisão, com referência a solicitação de cadastramento – processo **Edital EC 02/2015** de que trata estes autos, entendemos que a decisão é correta, pois seguiram-se as determinações do edital razão pela qual,

HOMOLOGO o Parecer determinando, a emissão de certificado cadastral, e o posterior encaminhamento à Comissão de Licitações para processamento da Inexigibilidade de Licitação respectiva.

Ibirubá, RS, Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**IRENEU ORTH**  
Presidente

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**  
Secretário Executivo

## **ANEXO VII CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº ---/2015**

(a ser preenchido pelo Consórcio)

(a ser assinado pelo Consórcio e pelo proponente)

RAZÃO SOCIAL/NOME CNPJ/MF	
ENDEREÇO (Rua, nº, Complemento, bairro):	
CIDADE/UF	
ENDEREÇO ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS:	
HORÁRIO DE ATENDIMENTO:	
REPRESENTANTE LEGAL (Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço residencial)	
REGISTROS DA PESSOA JURÍDICA EM CONSELHOS ÓRGÃOS DE CLASSE PROFISSIONAIS	
1.	
Conselho/Órgão de Classe:	
Nº do Registro:	
Responsável Técnico:	Nome: Graduação/especialidade:
Nº do Registro do Responsável Técnico:	
2.	
Conselho/Órgão de Classe:	
Nº do Registro:	
Responsável Técnico:	Nome: Graduação/especialidade:
Nº do Registro do Responsável Técnico:	
3.	
Conselho/Órgão de Classe:	
Nº do Registro:	
Responsável Técnico:	Nome: Graduação/especialidade:
Nº do Registro do Responsável Técnico:	
4.	
Conselho/Órgão de Classe:	
Nº do Registro:	

Responsável Técnico:	Nome:
Nº do Registro do Responsável Técnico:	Graduação/especialidade:

RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕE A EQUIPE TÉCNICA

RELAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SE PROPÕE A REALIZAR (CONFORME TABELA CONSTANTE DO EDITAL

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (TOTAL E QUANTITATIVO A DISPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO E SEUS MUNICÍPIOS)

**Certificamos que a pessoa jurídica supra mencionada, encontra-se registrada (o) no cadastro de prestadores de serviços médicos e exames auxiliares, conforme regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público EC 02/2015 e Portaria n º 008/2015 de 27 de julho de 2015.**

- **DOMINGOS T. DALLA COSTA, vinculado ao COMAJA;**
- **GUSTAVO PEUCKERT STOLTE, vinculado ao COMAJA;**
- **EVERTON LAGEMMAN, vinculado ao COMAJA.**

Revisão:

Comissão de Licitações – Departamento Administrativo - Jurídico

## DECLARAÇÃO

Pelo presente, na qualidade de Responsável técnico da empresa cadastrada, dou-me como intimado a teor da emissão do presente certificado cadastral. Da mesma forma, declaro estar ciente quanto as regras constantes no Edital de Chamamento Público EC 02/2015 e Portaria n<sup>o</sup> 008/2015 de 27 de julho de 2015, com referência as obrigações ali constantes, que ora assumo a responsabilidade de cumprir.

Localidade e Data:

Assinatura do Representante legal  
Carimbo ou identificação (da empresa e do profissional)

## CLÁUSULAS RATIFICADAS

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A empresa credenciada, através de sua estrutura e de seus profissionais deverá prestar serviços de acordo com a relação que tiver apresentado no ato de seu credenciamento, porém, nada impede que aumente ou reduza a oferta de serviços no decorrer do credenciamento.

1.1.1. As empresas credenciadas, por si e por seus respectivos profissionais, serão colocadas a disposição das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí/RS – COMAJA.

1.2. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial proporcional, determinado pelo COMAJA e serão ofertados com base nas indicações técnicas dos departamentos de meio ambiente mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros dos municípios.

1.3. Os serviços serão prestados pelo **CRENCIADO**, nos termos desta cláusula, conforme demanda e necessidade encaminhada pelos Departamentos municipais de Saúde dos municípios sob a supervisão final do Departamento de Saúde do COMAJA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços referidos serão executados pelo credenciado em seu endereço, em horário conforme credenciamento.

2.1. A mudança de endereço do credenciado deverá ser previamente comunicado ao Consórcio,

2.2. Eventuais alterações de Responsável Técnico e profissionais, deverão ser previamente aprovadas pelo Consórcio, após a necessária atualização da documentação, conforme originalmente exigida para fins de credenciamento.

2.3. O Consórcio deverá ser notificando em caso de eventual modificação da razão social da empresa credenciada, ou de seu controle acionário, para fins de análise e final atualização dos registros documentais junto ao processo de credenciamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS:**

Os serviços serão prestados diretamente pela empresa credenciado(a), através dos profissionais a esta vinculados oficialmente, sendo responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a responsabilidade pela execução do objeto deste termo, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante.

3.1. Para os efeitos deste Credenciamento, consideram-se profissionais do PRESTADOR CREDENCIADO, aqueles comprovadamente vinculados a este, da seguinte forma:

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico;
- Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante.
- Membro do Corpo Clínico/Equipe técnica, através de DECLARAÇÃO comprobatória, emitida pela PESSOA JURÍDICA.

3.2. A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o COMAJA, seus Municípios e o Credenciado.

É de responsabilidade do Departamento de Saúde do COMAJA e das Secretarias de Saúde dos Municípios a supervisão dos trabalhos, através de seus técnicos e/ou gestores, por meio de reuniões de trabalho, contatos telefônicos e correio eletrônico. Se necessário, será solicitado o aporte de outros técnicos capacitados.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**



Para o cumprimento do objeto deste termo, o credenciado se obriga a oferecer ao Município consorciado, todos os recursos necessários ao seu atendimento, não podendo utilizar nem permitir que seus profissionais ou terceiros utilizem as atividades para fins de experimentações, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

4.1. Para o cumprimento do objeto deste Credenciamento, o **CRENCIADO** se obriga, dentro do prazo estipulado, a realizar e entregar o serviço ora solicitado.

**4.2. - O CRENCIADO** se obriga ainda, a:

- a - manter sempre atualizado o rol de profissionais à disposição da empresa;
- b - notificar ao **COMAJA** de eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao **COMAJA**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- c - prestar os serviços na forma ajustada;
- d - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e - apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- f - responsabilizar-se pela execução dos serviços;
- g - oferecer todo o recurso necessário ao seu atendimento, não podendo utilizar nem permitir que terceiros utilizem o credenciamento/contrato para fins de experimentações, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, e notificar o município em caso de eventual alteração de endereço.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:**

O Consórcio pagará mensalmente empresa credenciada pelos serviços efetivamente prestados, honorários de acordo com a tabela constante deste credenciamento, valores definidos em moeda corrente nacional.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE CIVIL:**

A empresa Credenciada, é responsável pela indenização de danos causados ao Consórcio, aos municípios consorciados, ou a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, praticados por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**3.3.90.39.50.0000 Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS FATURAS E PAGAMENTOS - ROTEIRO:**

A) O credenciado apresentará mensalmente as faturas ao Consórcio, até o dia 20 do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues,

B) Após a revisão, o órgão competente solicitará a NOTA FISCAL ao prestador de serviço,

C) Na sequência, encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao trabalho realizado,

D) O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente do Barrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul - ou ordem de pagamento com despesas arcadas pelo credenciado.

8.2 - As faturas e notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao credenciado para correção, sendo que o documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado.

8.3 - Somente poderão integrar as faturas e notas fiscais, os serviços efetivamente concluídos.

8.4 - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos Órgãos de Avaliação e Controle do **COMAJA**, e apresentados ao contratado para avaliação e - justificativas se for o caso.

8.5 – A nota fiscal deverá conter o valor dos tributos devidos de forma expressa;

8.6 – O **CONSÓRCIO** realizará mensalmente a conferência acerca da regularidade fiscal e previdenciária, constantes das seguintes certidões: FGTS, Fazenda Estadual, Certidão Conjunta de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, CND Trabalhista.

8.6.1 – Os pagamentos não serão realizadas enquanto houverem pendências.

#### **CLÁUSULA NONA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Com o objetivo de manter-se o valor pago pelo COMAJA compatível com o valor de mercado, na Assembleia de Prefeitos do COMAJA do mês de março, serão revistos os valores da TABELA COMAJA.

9.1. A revisão só se dará mediante aprovação da ASSEMBLEIA DOS PREFEITOS, com a aprovação mínima de cinquenta por cento mais um (50%+1) dos membros presente.

9.2. Com base na solicitação de credenciadas, a Assembleia poderá ou não proceder a revisão da TABELA COMAJA.

9.3. A tabela de valores utilizada para a cobrança pelos serviços prestados pelas credenciadas será aquela que estiver vigendo na data da emissão da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do **COMAJA** mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

10.1. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

10.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **CRENCIADO** poderá ensejar a não prorrogação deste Instrumento ou a revisão das condições ora estipuladas.

10.3. O **CRENCIADO** facilitará ao **COMAJA** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do **COMAJA** por escrito, designados para tal fim, porém dependendo da natureza das informações, apenas profissionais devidamente qualificados e habilitados terão acesso.

10.4. Em qualquer hipótese é assegurado ao **CRENCIADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA:**

Comete infração administrativa, a empresa que:

- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- fizer declaração falsa;
- ensejar o retardamento da execução do certame;
- falhar ou fraudar na execução dos serviços credenciados.

11.1 – A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.1 – Multa de até 15% (quinze por cento) sobre a média do faturamento do último semestre

11.1.2 – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.1.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Credenciamento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1 – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Credenciada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

12.2 – **Multa de mora nos termos item 11.1.1 deste Termo de Credenciamento;**

**12.3** – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**12.4** – A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**12.5** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.6** – As sanções previstas nos incisos 12.1 e 12.5 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos 12.2 e 12.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**12.7** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao COMAJA e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:

12.7.a - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**12.8** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.9** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO:**

13.1. O processo de descredenciamento poderá ser do próprio credenciado ou do Departamento de Meio Ambiente, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

- suspensão imediata do encaminhamento serviços ao profissional ou entidade;
- publicação da decisão;
- exclusão do credenciado nos controles.

13.2. Em caso de descredenciamento a pedido, fica dispensada a aprovação por parte do Departamento, bem como, nos casos de débitos, devendo ser cumpridos os demais quesitos.

13.3. Havendo necessidade de preservar interesse do Consórcio, a suspensão imediata de encaminhamento de exames poderá ocorrer concomitantemente à tramitação da proposta de descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO** - A rescisão e suas conseqüências serão disciplinadas de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**14.1** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.2** – A rescisão deste credenciamento poderá ser:

**14.2.1** - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

**14.2.2** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo do credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.2.3** – Judicial, nos termos da legislação.

**14.2.4** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/93.

**14.2.5** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CREDENCIADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia e aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

**14.2.6** – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**14.2.7** – A rescisão por descumprimento das cláusulas credenciais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados COMAJA e seus Municípios, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

A execução do presente credenciamento, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas credenciais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal e com o Código de Defesa do Consumidor.

16.1. Em caso de descredenciamento a pedido, fica dispensada a aprovação por parte do Departamento Municipal, bem como, nos casos de débitos, devendo ser cumpridos os demais quesitos.

16.2. Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

16.3. Após a formalização e credenciamento, o Departamento, encaminhará para a documentação aos Municípios para formalização dos procedimentos necessários para autorizar a realização das despesas.

16.4. O desempenho das empresas credenciadas deverá ser controlado pelo Departamento de Meio Ambiente, abordando-se os aspectos quantitativos e qualitativos.

16.5. O pagamento aos credenciados será realizado no âmbito do Consórcio, com os recursos próprios do orçamento.

16.6 – O não exercício de qualquer dos direitos ou faculdades estabelecidas neste contrato, por qualquer das partes, não configurará desistência, transigência ou renovação, podendo o mesmo ser exercido em sua plenitude em qualquer tempo.

1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de trabalho do Consórcio, com observância das disposições constantes da Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, por iguais períodos, tendo por limite 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

As partes elegem ao FORO da Comarca de Ibirubá, RS, para a solução de qualquer litígio decorrente deste termo.

Ibirubá, RS, Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**IRENEU ORTH**  
Prefeito Municipal

Assinatura do Representante legal  
Carimbo ou identificação (da empresa e do profissional)

## ANEXO VIII - **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Estado do Rio Grande do Sul  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO  
ALTO DO JACUÍ - COMAJA

### Edital de Chamamento Público EC 02/2015

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO JACUÍ - COMAJA - comunica aos interessados que estará procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos da Portaria nº 008/2015 de 27 de julho de 2015, para prestação de serviços na ÁREA DA SAÚDE - no horário de expediente do Consórcio. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, **no período de 05 de agosto de 2015 a 04 de agosto de 2016**, podendo neste período a pessoa jurídica, a qualquer momento, credenciar-se, desde que respeitadas as condições do Edital.

Mais informações e cópia detalhada do edital, poderão ser obtidos na sede Consórcio situado na Rua do Comércio, 834, Sala 01, centro da cidade de Ibirubá, RS, pelos fones 54 3324 4502 e 54 3324 4315, pelo site [www.comaja.com.br](http://www.comaja.com.br) ou pelo e-mail [comaja@brturbo.com.br](mailto:comaja@brturbo.com.br).

**Ireneu Orth**  
Presidente